

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTOS

The coat of arms of Campinas do Sul is centered on the page. It features a crown at the top, a shield with a light blue upper section containing five yellow stars and a light green lower section, and a ribbon at the bottom with the text 'VENCERÁS CAMPINAS DO SUL TRABALHANDO'.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPINAS DO SUL-RS**

(2015-2025)

Campinas do Sul, maio de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPINAS DO SUL-RS
(2015-2025)**

“A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens”.

(Hannah Arendt)

Sumário

| | |
|---|-------------------------------|
| COORDENAÇÃO GERAL: | 4 |
| COORDENADORES DAS EQUIPES TÉCNICAS | 5 |
| EQUIPES TÉCNICAS | 6 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 9 |
| LISTA DE SIGLAS | 11 |
| 1.1. Aspectos históricos | 14 |
| 1.2. Caracterização Física | 15 |
| 1.2.1. Localização Geográfica e Área | 15 |
| 1.2.2. População | 15 |
| 1.2.3. Base Econômica | 16 |
| 1.2.4. Aspectos Culturais | 16 |
| 2. A CONSTRUÇÃO DO PME | 18 |
| 2.1. Sistema Municipal de Ensino | 18 |
| 2.2. Avaliação do Plano Municipal de Educação do decênio 2004/2014 | 19 |
| 3. EIXOS TEMÁTICOS | 21 |
| 4. EDUCAÇÃO BÁSICA | 23 |
| 4.1. DIAGNÓSTICO | 23 |
| 4.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL | 23 |
| 4.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL | 26 |
| 4.1.3. ENSINO MÉDIO | 37 |
| 4.1.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL | 41 |
| 4.1.5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 43 |
| 4.1.6. E. J. A. - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 47 |
| 4.1.7. EDUCAÇÃO SUPERIOR | 51 |
| 4.1.8. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO | 54 |
| 4.1.9. REGIME DE COLABORAÇÃO | 61 |
| 4.1.10. GESTÃO DEMOCRÁTICA | 64 |
| 4.1.11. REGIME DE COLABORAÇÃO | 68 |
| 4.1.12. GESTÃO DEMOCRÁTICA | 71 |
| 5. METAS E ESTRATÉGIAS | Erro! Indicador não definido. |
| 6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2015-2025) | Erro! Indicador não definido. |
| 7. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS | Erro! Indicador não definido. |



COORDENAÇÃO GERAL:

**MARIA LUCIANE TRINDADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**CLECI PAVAN PERIN
PRESIDENTE DO CME/CAMPINAS DO SUL**

COORDENADORES DAS EQUIPES TÉCNICAS

| Temática | COORDENADORES |
|---------------------------|---|
| Educação Infantil | Adriane Alves Geisa Paiva Giacomolli Márcia Regina Bortolanza Mezaroba |
| Ensino Fundamental | Inês Meneguel Marli M S Bernardi Morvana Baldissera |
| Ensino Médio | Eliane Lira Gomes Joselino Alves Luciano Dallagnol |
| Educação Especial | Carine Baccin Mezzaroba Catiane Woidyla Geneci Bagnara Maciel |
| IDEB | Clenir Cardoso Ronaldo Della Latta |
| EJA | Delfina Maganbosco Marisa Fátima Chiesa Soligo |
| Graduação e Pós Graduação | Chaiane Busnello Elisandra Inês Rother Rodrigues |
| Valorização do Magistério | Clerimara Possamai Emanuel Bortolini Graziela Tártari Caldartt Ivete Calonego Pasa |
| Gestão Democrática | Dimas Grossi Gilberto Bernardi Marilene Baccin Coppini Paulo Damiani |



EQUIPES TÉCNICAS

Educação Infantil

| Integrante | Função |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Adriane Alves | Direção Escola Privada |
| Andressa Battisti | Vereadora |
| Dolair Maria Bampi Potrich | Professora |
| Geisa Paiva Giacomolli | Professora |
| Juscelino Alves | Professor - CME |
| Márcia Regina Bortolanza Mezaroba | Diretora Escola Pública |
| Mari Terezinha Negretti Lettrari | Professora |

Ensino Fundamental

| Integrante | Função |
|--------------------|-------------------------|
| Cristina Colombo | Professora |
| Docimar Bonatti | Vereador |
| Giselda da Rosa | Professora |
| Inês Meneguel | Diretora Escola Pública |
| Julcira Bonatti | Professora |
| Marines Girelli | Professora |
| Marli M S Bernardi | Professora |
| Morvana Baldissera | Diretora Escola Pública |
| Roseli Giacomoli | Professora |

Ensino Médio

| Integrante | Função |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Ângela Berto de Anhaia | Professora |
| Eliane Lira Gomes | Secretária de Assistência Social/CME |
| Elisângela Graciosa Dassoler | Professora |
| Gislaine Smiderle | Professora |
| Ivane Pasa | Professora |
| Jaqueline Lúcia Gugel Cardoso | Professora |
| Joselino Alves | Professor/CME |
| Luciano Dallagnol | Diretor de escola Pública |
| Miria Araldi Piasson | Professora |

Educação Especial

| Integrante | Função |
|----------------------------|----------------------|
| Adelires Maria de Oliveira | Professora de AEE |
| Carine Baccin Mezzaroba | Professora |
| Catiane Woidyla | Coordenadora do CRAS |
| Cleci Romanoski | Professora |
| Geneci Bagnara Maciel | Professora/CME |
| Márcia A. C. Della Latta | Professora/CME |

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

| Integrante | Função |
|---------------------|----------------------------|
| Clenir Cardoso | Diretora de escola pública |
| Ronaldo Della Latta | Vereador |

EJA - Ensino Fundamental E Médio

| Integrante | Função |
|-----------------------------|----------------|
| Ana Letícia Rigoni | Professora |
| Clarice Della Latta | Professora/CME |
| Cleonice Lubian | Professora |
| Cleunice Dallagnol | Professora |
| Delfina Maganbosco | Professora |
| Gislaine Smiderle | Professora |
| Ivani Rizzi | Professora |
| Marisa Fátima Chiesa Soligo | Professora |
| Paulo Levandoski | Vereador |
| Raquel Carraro | Professora |
| Renata Blanger Vedovatto | Professora |
| Salete Beatriz Campavna | Professora |

Graduação e Pós Graduação

| Integrante | Função |
|---------------------------------|---------------------------|
| Álvaro Parmegiani | Vereador |
| Chaiane Paula Busnello | Agente Administrativo |
| Charline Fátima Busnello | Professora/ CME |
| Elisandra Inês Rother Rodrigues | Auxiliar de Contabilidade |

Valorização do Magistério

| Integrante | Função |
|---------------------------|-----------------|
| Clerimara Possamai | Professora |
| Emanuel Bortolini | Contabilista |
| Graziela Tártari Caldartt | Professora/ CME |
| Ivete T. C. Pasa | Professora/ CME |
| Paulo Giacomolli | Vereador |

Gestão Democrática

| Integrante | Função |
|-------------------------|-----------------------------|
| Dimas Grossi | Secretário de Administração |
| Fernanda Bavaresco | Professora |
| Gilberto Bernardi | CME |
| Marilene Baccin Coppini | Diretora de Escola Pública |
| Patricia Nazzari | Professora |
| Paulo Damiani | Vereador |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| INTEGRANTE | REPRESENTATIVIDADE |
|------------------------------------|--|
| Adelires de Oliveira | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE E. F. PROFº ALTAYR CALDARTT |
| Adriane Fagundes Silveira Alves | ESCOLA PRIVADA |
| Alexandre Mendonça | CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA |
| Ana Talini Zambiasi | NÚCLEO CULTURAL |
| Charline Busnello | PODER EXECUTIVO |
| Clarice Della Latta | PODER EXECUTIVO |
| Cláudio F. Gobalchini | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| Clébis Silvio Motter | BRIGADA MILITAR |
| Cleci Pavan Perin | APROMUCS |
| Clenir Cardoso | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE E. F. PROFº ALTAYR CALDARTT |
| Cleonir de Campos | CONSELHO TUTELAR |
| Eliane I. Gomes | CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA |
| Francine Guisolfi Marquesan | CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE |
| Geisa Paiva Giacomolli | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE E. F. PROFº ALTAYR CALDARTT |
| Geneci Bagnara Maciel | PODER EXECUTIVO |
| Gilberto Bernardi Jr | CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS – COMAD |
| Gilson Marini | BRIGADA MILITAR |
| Graziela Tártari Caldartt | PODER EXECUTIVO |
| Ivete Terezinha Calonego Pasa | SIFESMUCS |
| Joelma Varzeletti Nava | CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE |
| Juselino Silveira Alves | ESCOLA PRIVADA |
| Lauri Lira | SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS |
| Leonite Salete Soligo Ambrosi | CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE |
| Lorena Lúcia Galetti Santin | SIFESMUCS |

| | |
|----------------------------|--|
| Marcia Cantele Della Latta | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE E. F. PROFº ALTAYR CALDARTT |
| Maria Luiza Barbieri | CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE |
| Marilene Baccin Coppini | APROMUCS |
| Noeli Savacinski | CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS – COMAD |
| Silvia Aparecida Rodrigues | CONSELHO TUTELAR |
| Valdir Passaglia | NÚCLEO CULTURAL |



LISTA DE SIGLAS

- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- CAE – Conselho de Alimentação Escolar
- CD – Conforme Diretrizes
- CE - Conselho Escolar
- CEB – Câmara de Educação Básica
- CF – Constituição Federal
- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
- CME – Conselho Municipal de Educação
- CNE – Conselho Nacional de Educação
- COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONAE - Conferência Nacional de Educação
- CPM - Círculo de Pais e Mestres
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CRE - Coordenadoria Regional de Educação
- DCNEDH – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos
- DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil
- EAD – Ensino a Distância
- EF – Ensino Fundamental
- EJA – Educação de Jovens e Adultos

ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

EPTNM - Educação Profissional Técnica de Nível Médio

FIES - Fundo de Financiamento Estudantil

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES – Instituição de Ensino Superior

IGC - Índice Geral de Cursos

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC – Ministério da Educação

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONGs – Organizações Não Governamentais

PAR – Plano de Ações Articuladas

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PEERS – Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNBE – Programa Nacional Biblioteca da Escola

PNE – Plano Nacional de Educação

PNLD – Programa Nacional do Livro Didático

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

RAE - Rede de Apoio à Escola

RS – Rio Grande Do Sul

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

Seduc-RS – Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul

SMEC – Secretaria Municipal de Educação

SRM - Sala de Recursos Multifuncional

UAB - Universidade Aberta do Brasil

1. CAMPINAS DO SUL: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

O presente tópico objetiva apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Campinas do Sul, para tanto foi organizado em subitens que se reportam respectivamente, a história, caracterização física, aos aspectos populacionais e sociais, à produção e aspectos culturais do município.

1.1. Aspectos históricos

O início da colonização de Campinas do Sul deu-se por volta da década de 1920/1930. Mas o maior impulso verificou-se nos anos de 1939 e 1940, quando levas crescentes de colonos aportaram à então denominada Vila Oungre nome primitivo do atual município. Os imigrantes, em sua maioria de origem italiana, seguidos de elementos de origem germânica, procediam das chamadas colônias velhas, ou seja, da região da grande Caxias do Sul e do Vale dos Sinos, que demandavam aos campos de Vila Oungre, atraídos pela fertilidade do solo e pela topografia favorável ao desenvolvimento das mais variadas culturas agrícolas. A extração da madeira de pinho foi uma das principais atividades dos primeiros desbravadores, dada a abundância da espécie araucária angustifolia, nos primórdios da colonização.

A riqueza criada pela indústria da madeira e pela florescente agricultura propiciou um rápido desenvolvimento à nova comunidade e um incessante afluxo de colonos, industriais da madeira e comerciantes, que ensejaram o surgimento da Vila de Campinas do Sul, tendo ao seu redor um dos maiores celeiros da região.

A 29 de novembro de 1951, através da lei municipal nº 130, da municipalidade de Erechim, Campinas do Sul foi elevado à categoria de distrito, o 15º do município, e sua sede, à categoria de vila.

Em 1958, instalou-se a comissão pró-emancipação do município, integrada por Venâncio Hugo Della Latta, Arlindo Guarino Chiaradia, Olinto B. Battiston, Alberto

Fossatti, José Eckert, Ulrich Hermann Hôschele e Mansueto Baccin, que, respaldada no pujante desenvolvimento do distrito e no firme apoio da coletividade de Campinense, viu seu trabalho coroado de êxito, com a sanção da Lei Estadual nº 3705, de 31 de janeiro de 1959, que veio dar autonomia administrativa ao novo município. A comuna foi oficialmente instalada a 31 de maio do mesmo ano.

Campinas do Sul é, hoje, graças à sua topografia e à fertilidade de seu solo, um dos municípios de maior produção agrícola da região, com destaque especial à cultura da soja, que, de dezembro a abril, cobre a quase totalidade do solo arável do município, chegando até a periferia urbana, num aceno de prosperidade e fartura, que se efetiva por ocasião da colheita.

1.2. Caracterização Física

1.2.1. Localização Geográfica e Área

O município de Campinas do Sul localiza-se no Extremo Norte do Estado do Rio Grande do Sul, na Região denominada de Alto Uruguai, entre as coordenadas geográficas de 27°38'7,46" a 27°51'1,2" de Latitude Sul (S) e, 52°45'38,1" a 52°33'27,4" de Longitude Oeste (W), apresentando altitudes que variam de 501 a 750 metros acima do nível do mar. O território municipal possui uma área total de 261,32 km² (26.290,00 hectares)

O município apresenta os seguintes limites municipais: - ao Norte (N): Cruzaltense; - ao Nordeste (NE): Ponte Preta; - ao Sul (S): Jacutinga e Barragem do Rio Passo Fundo; - ao Leste (E): Jacutinga; - ao Oeste (W): Barragem do Rio Passo Fundo e Ronda Alta.

1.2.2. População

A população estimada do município segundo o IBGE/2014 é de 5.653 habitantes. Segundo último censo do IBGE/2010 a população campinense é de 5506 habitantes. Destes 4217 residem na zona urbana e 1289 na zona rural. A densidade demográfica do município é de 19,94 hab/km².

Gentílico: campinense

1.2.3. Base Econômica

Em seus 261,32 km² o relevo é de planalto médio com suas áreas planas ou levemente onduladas, facilitando a mecanização na agricultura em 95% do disponibilizado para o plantio. O solo é de característica – LATOSSOLO, tipo 3, considerado de excelentes condições no desenvolvimento das práticas agriculturáveis. Predomina a produção de grãos/cereais, sendo a soja o principal cultivo em sequencia o milho e o trigo. A bacia leiteira é expressiva e responsável pela economia sustentável de 75% das propriedades rurais do município. O incentivo e criação da rota das agroindústrias com atividades diversificadas voltadas a agricultura familiar, fornecendo produtos variados para a merenda escolar dos alunos das escolas municipais e estaduais, hospital municipal e realizando semanalmente feiras na Casa do Produtor para a venda de produtos.

- Na zona urbana predomina o comércio varejista de variadas mercadorias e produtos, entre elas maquinários, insumos para agricultura, compra e venda de cereais, materiais de construção, móveis, eletrodomésticos, vestuário e alimentos.
- A atividade industrial também se destaca na produção de móveis e estofados. Artefatos de cerâmica (Olaria) e concreto também incrementam a indústria local.
- Também tem destaque no município a Prestação de serviços com destaque para o ramo da construção civil.

1.2.4. Aspectos Culturais

No município de Campinas do Sul a Secretaria de Cultura desenvolve suas atividades junto a Secretaria de Educação, atualmente conta também com a parceria do Núcleo Cultural para o desenvolvimento das atividades socioculturais no Centro de Eventos, CRAS e Escolas Municipais.

Nestes espaços é desenvolvida grande diversidade de manifestações culturais, por meio de várias áreas, a saber: artes visuais, música, dança, teatro, banda marcial.

No calendário de festas e eventos culturais do município destaca-se: Integração de comunidades, festas religiosas da paróquia, eventos tradicionalistas: rodeios

regionais, Rodeio Interestadual, Semana Farroupilha, Talentos Tche, Rodeios Artísticos, Festa do Dia internacional da Mulher, Festividades da Semana do Município, Encontro de Trilheiros, Semana da Cultura, Festas Juninas, Jantar Italiano e Encontro de Corais, Festa da Virada, Feira da indústria, comércio, artesanato, agroindústria e atividades artísticas e culturais, encontros e bailes da melhor idade.



2. A CONSTRUÇÃO DO PME

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Campinas do Sul, a ser desenvolvida na seção três, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração do Sistema municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação, seguido de uma breve avaliação do atual Plano Municipal de Educação com vigência de 2004 à 2014. Em seguida os diagnósticos nos diferentes níveis e âmbitos, bem como as diretrizes, metas estabelecidas e estratégias para cada nível e modalidade.

2.1. Sistema Municipal de Ensino

A Constituição Federal, ao estabelecer no seu artigo 18 que “A organização político administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição,” considera o Município como ente jurídico da Federação e não apenas como Unidade Administrativa.

Antes da Constituição de 1988, a legislação previa a existência do Sistema Federal e dos Sistemas Estaduais de Ensino, sendo que as redes de escolas públicas municipais e particulares, do então ensino de 1º e 2º graus, vinculavam-se aos Sistemas Estaduais.

A organização do Sistema Municipal de Ensino é parte das políticas, das ações descentralizadoras, no processo de construção da democracia, alicerçado nos princípios da gestão democrática.

É a descentralização com poder decisório, para que se planeje com autonomia a partir da realidade local. É utilizar a possibilidade que a lei oferece para adequá-la à realidade político-pedagógica do município, podendo contemplar nas suas normas os

avanços e a caminhada que este percorreu com a sua comunidade escolar e educacional.

O Sistema Municipal de Ensino significa maior autonomia para o órgão normatizador do Conselho Municipal de Educação, possibilitando a criação de normas próprias de acordo com as construções sociais e culturais do município. Significa também maior grau de autonomia para o órgão administrador e executivo do sistema – a Secretaria Municipal de Educação, que irá executar e aplicar essas normas.

Em Campinas do Sul, o Sistema Municipal de Ensino foi organizado através da Lei Municipal nº 2048/2011 de 13 de setembro de 2011.

Originariamente, o Conselho Municipal de Educação apresentou as seguintes funções: consultiva, quando o mesmo trata de responder consultas sobre questões a ele encaminhadas; propositiva, em que ele toma a iniciativa e emite a opinião ou oferece sugestões; mobilizadora, com o papel de estimular a participação da sociedade civil; deliberativa, desempenhada em matérias sobre as quais tem poder de decisão; a de acompanhamento e controle social que se refere ao acompanhamento da execução das políticas públicas do município. Com a criação do Sistema Municipal de Ensino (SME), o Conselho passou a agregar a função normativa, que compete na elaboração de normas complementares para o SME, e a fiscalizadora, referindo-se à verificação do cumprimento da legislação.

Em 2014, o CME teve uma reestruturação do seu Regimento já que o CME é também o responsável pela intermediação entre o Poder Público e a sociedade civil.

O Conselho Municipal de Educação é o principal alicerce para o Sistema Municipal de Ensino, como órgão de articulação e integração das políticas de educação e ação social, como órgão de deliberação coletiva, composta pela representação dos diferentes segmentos sociais, envolvidos com o processo educacional.

2.2. Avaliação do Plano Municipal de Educação do decênio 2004/2014

Com a finalidade de proporcionar a excelência na qualidade de ensino, a Secretaria Municipal de Educação de Campinas do Sul tomou inúmeras providências para equipar técnica e pedagogicamente as escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo ações de: melhoria das instalações físicas por meio de reformas, ampliações e novas construções prediais, bem como seus Alvarás de vigilância e Funcionamento necessários para o funcionamento do estabelecimento de ensino. Parcerias de incentivo cultural e pedagógico, aumento de equipe técnica-administrativa e técnico-pedagógico, redução do número de alunos por sala, programas de apoio à saúde escolar, criação de Programas de Tempo Integral, Programas Esportivos, Artísticos, Banda Marcial de apoio ao desenvolvimento integral do sujeito, investimento na Educação de Jovens e Adultos, entre outros.

Como poderemos ver nos diagnósticos, os últimos anos representam acelerado avanço na qualidade da educação campinense, o que só foi possível face aos maciços investimentos destinados ao financiamento educacional presentes nas políticas públicas deste município visando sempre a qualidade de vida da população e o desenvolvimento social.



3. EIXOS TEMÁTICOS

É com grande alegria que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, apresenta o Plano Municipal de Educação – PME de Campinas do Sul com vigência de 2015 à 2025. A elaboração do PME se alicerça através do processo democrático e participativo com a finalidade de trazer as diretrizes, as metas e as estratégias educacionais a serem executados no período de 10 (dez) anos, garantindo assim a qualidade de construção e implementação das mesmas.

O Plano Municipal de Educação – PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação – PNE, que define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio

Em síntese, o Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9394/1996.

Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com bases nas legislações vigentes municipais, nas ações da Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), que aprovou 677 deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação, bem como o que determina o Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituída a partir do Plano de Metas “Compromisso todos pela Educação”, CONAE 2014 que deliberou e apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes,

complementares e colaborativas entre os entes federados e o sistema de ensino, com o objetivo de aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas do PNE com as ações de gestão que estão sendo desenvolvidas no município de Campinas do Sul.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município de Campinas do Sul, num caráter democrático e participativo da sociedade e com o objetivo de coordenar os trabalhos de elaboração do PME foi constituída uma Comissão Coordenadora para elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída por Decreto Municipal nº647/2014 de 29 setembro de 2014, composta por vários segmentos educacionais e da sociedade civil.

A Comissão Coordenadora formou grupos de estudos com as seguintes temáticas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, IDEB, EJA, Graduação e Pós Graduação, Valorização do Magistério e Gestão Democrática.

As etapas de elaboração do plano, contou com a realização de reuniões periódicas com a Comissão Coordenadora, de Pré-conferência que foi realizada no dia 15 de dezembro de 2014 e a Conferência final realizada no dia 16 de dezembro do ano de 2014, em que participaram desse processo o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira e na projeção de metas e estratégias para compor o PME de Campinas do Sul. Em 2015, deu-se continuidade aos trabalhos concluindo o documento base, encaminhando-o para o Executivo, transformando em Projeto de Lei e encaminhando-o para o Legislativo para aprovação.

4. EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Um dos objetivos da elaboração do PME é a formação escolar - alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos.

A educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças, levando em consideração o Ensino Fundamental de nove anos e a obrigatoriedade do ensino gratuito dos quatro aos dezessete anos.

4.1. DIAGNÓSTICO

No diagnóstico estabelecemos, então, uma análise mais específica sobre a realidade educacional que temos. Contudo, vai além dos limites estreitos de um levantamento de dados e informações referentes à realidade educacional do município, ele situa a distância de nosso ponto de partida - a realidade que temos e determina o nosso ponto de chegada - a realidade que queremos. Assim, o diagnóstico não é um mero levantamento de dados, mas foi preciso um olhar atento identificando fragilidades e potencialidades da nossa realidade para sabermos quais necessidades deverão ser atingidas no próximo decênio.

4.1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

No Brasil considera-se como educação infantil o período de vida escolar em que se atende, pedagogicamente, crianças com idade entre 0 e 5 anos e 11 meses. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional chama o equipamento educacional que atende crianças de 0 a 3 anos de "creche". O equipamento educacional que atende crianças de 4 a 6 anos se chama "pré-escola".

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui um campo de ações políticas, práticas e de conhecimentos em construção, que se consolida no bojo do processo de conquistas democráticas recentes da sociedade brasileira.

Legalmente, integra-se ao sistema de ensino desde 1996 e compreende as creches, para crianças de até 3 anos de idade, e as pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos. Nos últimos anos, duas mudanças importantes foram introduzidas na Educação Infantil brasileira: a idade prevista para o término da pré-escola, alterada em 2006, passou de 6 para 5 anos, antecipando a entrada da criança no Ensino Fundamental. A outra mudança, por meio da Emenda Constitucional N°59, de 2009, determinou a obrigatoriedade de matrícula/frequência na pré-escola para crianças de 4 e 5 anos (ROSEMBERG, 2010).

Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

A Educação Infantil utiliza as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma que o aluno compreenda e seja compreendido, expresse suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos avançando no processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva.

No município de Campinas do Sul existem três instituições que atendem alunos de educação infantil, destas duas municipais e uma particular.

A Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, localiza-se na Avenida Maurício Cardoso, 1220 e tem como diretoras, Márcia Regina Bortolanza Mezaroba e Morvana Salete Baldissera. Possui duas coordenadoras pedagógicas: Idete Pistore Tombini e Helena Maria Romanoski Camerini, uma secretária, uma recepcionista, duas professoras com Magistério, sendo que uma está cursando Pedagogia, dezesseis professoras com graduação e onze destas com especialização. Conta ainda com quatro atendentes, duas monitoras, duas merendeiras e três serventes em serviços gerais.

A Escola atualmente atende 136 alunos, nos turnos manhã e tarde, sendo 94 de creche e 42 de pré-escola e funciona em turno integral para alunos de creche, atendendo 17 alunos.

Possui cinco profissionais de equipe multifuncional: dois dentistas, uma fonoaudióloga, um psicólogo e uma nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar.

Atende duas crianças com Necessidades Educativas Especiais, sendo uma com

Síndrome de Dow e um ainda sem diagnóstico neurológico, mas que apresenta sérios problemas de visão.

A Escola possui Círculo de Pais e Mestres e Conselho Escolar devidamente regulamentados. A instituição incentiva e oferta a formação continuada de professores em cursos oferecidos pelo FNDE, Formação pela Escola e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de atender as necessidades educacionais.

A instituição possui Plano de Carreira para os professores até o 4º nível.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altair Caldartt situa-se na Rua Santos Dumont, 1011 e tem como diretora da Educação Infantil a professora Marilene Baccin Coppini e como Coordenadora Pedagógica Geneci Bagnara Maciel. Possui três professoras com graduação e especialização e uma monitora que auxilia no atendimento das três turmas de Pré-escola.

A Escola conta com quatro merendeiras, duas serventes e uma secretária.

Atende atualmente 52 alunos de Pré-escola que recebem atendimento dos profissionais da equipe multifuncional, quando necessário: fonoaudióloga, psicólogo, dentista e nutricionista que prepara o cardápio da merenda escolar.

Possui Círculo de Pais e Mestres, Conselho Escolar e Grêmios Estudantil, devidamente regulamentados.

A instituição incentiva a Formação Continuada de Professores através de cursos oferecidos pelo FNDE, Formação pela Escola e Pacto, cursos estes que atendam o interesse dos profissionais para o melhor desempenho na profissão.

As duas escolas municipais tem transporte escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação. No perímetro urbano o transporte é feito com o auxílio de monitores para as crianças de creche e Pré-escola.

A Escola de Educação Infantil Pimpolhos, situa-se na Rua Tiradentes, 1640 e tem como diretora a professora Adriane F. Silveira Alves.

Possui quatro professoras, destas uma com Magistério e Cursando Pedagogia, uma com graduação e duas com especialização.

A escola não possui merendeira, pois os alunos trazem o lanche de casa, através de um cardápio sugestão elaborado por nutricionista.

Atualmente atende vinte e nove alunos, sendo treze alunos de creche e dezesseis

de pré-escola e funciona somente no turno da tarde.

A Escola Pimpolhos não possui Gestão democrática por tratar-se de instituição particular. Incentiva a Formação Continuada dos Professores e possui Plano de Carreira em dois níveis.

O município de Campinas do Sul atende 100% dos alunos em idade de pré-escola (4 anos a 5 anos e 11 meses) e, mais de 50% em idade de creche (6 meses a 3 anos e 11 meses), num total de 217 crianças matriculadas na Educação Infantil, sendo que destas 107 são alunos de creche e 110 de pré-escola.

| ESCOLAS | Nº DE ALUNOS DE CRECHE | Nº DE ALUNOS DE PRÉ-ESCOLA |
|---------------------------------------|------------------------|----------------------------|
| E.M.E.I. Pingo de Gente | 94 | 42 |
| E. M. E. F. Professor Altayr Caldartt | - | 52 |
| Escola de E. Infantil Pimpolhos | 13 | 16 |

4.1.2. ENSINO FUNDAMENTAL

O **Ensino Fundamental** é um dos níveis da Educação Básica no Brasil. Tem duração de nove anos é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas) e atende crianças dos 6 aos 14 anos de idade. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade.

O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a

aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade. É desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente.

Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas.

Nos primeiros anos, as crianças e adolescentes são estimulados através de atividades lúdicas, jogos, leituras, imagens e sons, principalmente no primeiro nível. Através dos vários processos pedagógicos, busca-se conduzir a criança ao conhecimento do mundo pessoal, familiar e social.

Nos anos finais, os adolescentes aprofundam os conhecimentos adquiridos no ciclo anterior e iniciam os estudos das matérias que serão a base para a continuidade no ensino médio. Esta é uma fase delicada e repleta de mudanças, em que os jovens começam a buscar sua autonomia, e isso deve ser também contemplado em sala de aula.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, O Ensino Fundamental é regrado pelos seguintes documentos: a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

No município de Campinas do Sul existem três instituições de ensino fundamental, destas duas são estaduais e uma é municipal, que dentro do contexto nacional, localizam-se no município de Campinas do Sul/RS, que integra a 326ª micro-região da colônia de Erechim, pertencendo à Associação dos Municípios do Alto Uruguai. Ressalta-se, que no ano de 2011 o município instituiu o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal Nº 2048 de 13 de setembro de 2011. As Estaduais pertencem à 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

- **Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani**

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani faz parte da Rede Estadual de Ensino e situa-se na Rua Pedro Álvares Cabral, 425 neste município.

A escola adota o regime seriado anual para o Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano), sendo que os mesmos são oferecidos nos turnos da manhã e da tarde. Atualmente atende 164 alunos, 79 no turno da manhã e 85 no turno da tarde. Ainda não disponibiliza a educação do turno integral, mas contempla o Programa Mais Educação totalizando 100 alunos que frequentam o mesmo.

A equipe diretiva é constituída de uma diretora: Inês Guiacomel Meneghel, uma vice diretora Marisa Fátima Chiesa Soligo, duas coordenadoras Pedagógicas: Márcia

Regina Bortolanza Mezaroba e Morvana Salette Baldissera.

O corpo docente da escola é constituído por 21 professores, sendo que um possui mestrado; 14 especialização e 6 com graduação, na medida do possível, os mesmos estão buscando aprimorar seus conhecimentos através de cursos, formações continuadas, palestras, encontros, oficinas, etc

Possui uma Agente educacional II, Administração Escolar – Interação com o Educando; duas auxiliares de biblioteca, três agentes educacional I- manutenção e infra-estrutura e três agentes educacional I - alimentação.

A escola conta com a participação e apoio do Círculo de Pais e Mestres, Conselho Escolar devidamente regulamentado, Casais Conselheiros, Amigos das Turmas e Grêmio Estudantil atuantes, os quais tem liberdade de opinar e participar das decisões em relação ao processo ensino-aprendizagem, bem como da aplicação dos recursos.

Na parte diversificada do currículo, a escola pensa em temas voltados à formação de sujeitos culturais, de valor, de memória e de identidade. Desenvolve projetos referentes ao Meio Ambiente, Soletrando-Língua Portuguesa, Calculando- Matemática, Sexualidade, Pluralidade Cultural, Cultura Local, Ética e Cidadania.

A escola trabalha em conjunto com o Instituto Estadual João XXIII, onde as reuniões pedagógicas, as reuniões com os pais e a formação de professores são realizadas em conjunto.

A estrutura física possui todos os ambientes propícios para o desenvolvimento de uma educação de qualidade. A escola compartilha o espaço físico, materiais e recursos humanos com o Instituto Estadual João XXIII. É constituída por quatro blocos de alvenaria, com 15 Salas de Aula, 1 Laboratório de Ciências, Biblioteca Escolar, 2 Salas de Aula Digital (uma para o Ensino Médio), 1 Secretaria e sala de Direção para cada escola, cozinha, área coberta, sanitários, área arborizada com mesas para estudos e espaço livre para estacionamento.

A escola necessita de investimentos como: construção de cozinha com refeitório

e ginásio de esportes; reforma do assoalho e cobertura da escola; aquisição de mobiliário; acessibilidade.

O atendimento para alunos com deficiências é oferecido em outra escola da rede estadual, em sala de recursos multifuncional serviço de natureza pedagógica, realizado em turno inverso, conduzido por profissional especializado, que complementa e suplementa o atendimento educacional especializado realizado em sala de aula.

A escola participa de avaliação nacional, os resultados e metas do desempenho da escola no IDEB.

- **Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz**

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz, faz parte da Rede Estadual de Ensino e está situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 1036 em Campinas do Sul.

Atualmente a escola atende 240 alunos do Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano), sendo 130 alunos no matutino e 110 no vespertino. A escola não disponibiliza o turno integral, mas oferece o Programa Mais Educação no qual participam 120 alunos.

Há vinte e sete alunos com deficiências intelectuais, sendo que destes dois apresentam deficiência auditiva. Todos eles são atendidos na Sala de Recursos da escola, por professoras especializadas nesta modalidade.

A equipe multifuncional da escola conta com um psicólogo, duas professoras e uma fonoaudióloga, cedidas pelo município, para as avaliações necessárias.

A escola dispõe de vinte professores, sendo quatro com graduação e dezesseis com especialização, sendo dois com formação em Educação Especial. Conta também com seis funcionárias, sendo duas Agentes Educacionais I – Manutenção de infraestrutura; duas Agentes Educacionais I – Alimentação; uma Agente Educacional II – Administração Escolar com quarenta horas e uma com dez horas, cedida de Cruzaltense.

A Equipe Diretiva é formada pela Diretora: Iara Gasparetto Rebelatto; Vice-

Diretora Roseli Fátima Mader; Coordenadora Pedagógica: Marli Maria Sangalli Bernardi; Apoio Pedagógico: Carina Baccin Mezzaroba e Julcira Piccoli Bonatti.

Faz parte da Gestão Democrática da escola, o CPM, Conselho Escolar, Pais Conselheiros, Centro Cívico.

O prédio conta com dez salas de aula, laboratório de informática, biblioteca, cozinha e refeitório amplos, pátio coberto, pracinha, sala de direção, secretaria.

A escola desenvolve os programas de Educação Ambiental e Resgate de Valores, bem como os projetos: alimentação sadia, diga não às drogas, Educação para o trânsito, biblioteca em ação, brincar e aprender com jogos, consciência negra, folclore brasileiro.

Os professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental estão engajados no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa que visa alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. A escola participa de avaliação nacional, os resultados e metas do desempenho da escola no IDEB.

As Instituições Estaduais: Nossa Senhora da Paz e Geny Telles Colpani, incentivam a Formação Continuada de Professores e Funcionários, proporcionando cursos de formação através de incentivo financeiro dos governos Federal, Estadual e Municipal.

Além disso, os professores têm autonomia para escolha de materiais pedagógicos a serem adquiridos pela escola, para proporcionar atividades e aulas mais produtivas e criativas, bem como participam na elaboração de atividades em que a escola se envolve. Todos os profissionais destas entidades seguem o plano de carreira dos Servidores Públicos Estaduais e Magistério.

No aspecto físico as escolas estaduais acima citadas, contam com recursos da Autonomia Financeira com repasses mensais, Programa Solidariedade com recursos trimestrais, PNAE recursos mensais, recursos do FNDE, Mais Educação e Participação Popular, além disso, o CPM é atuante sempre trabalhando em parceria com toda comunidade escolar buscando melhorar o espaço físico proporcionando assim melhores condições para os educandos. Com o Programa Escola acessível realizamos adaptações

necessárias para os alunos com necessidades especiais.

Com o trabalho e o empenho de todos buscamos oferecer uma escola cada vez melhor em condições físicas e pedagógicas onde aluno e professor sintam-se bem, em sintonia para que a aprendizagem aconteça.

- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt**

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt situa-se na Rua Santos Dumont, 1011. A gestão da instituição é realizada pelas Diretoras Professora Marilene Baccin Coppini e Professora Clenir Cardoso, como Coordenadora Pedagógica Professora Geneci Bagnara Maciel e Coordenadora do Programa Mais Educação Professora Ivete T. Calonego Pasa.

Atende atualmente 149 alunos, sendo 75 em Anos Iniciais e 65 em Anos Finais, onde 149 frequentam a Escola de Tempo Integral em Jornada Ampliada e Programa Mais Educação.

A Escola possui 28 docentes sendo que destes 25 possuem jornada semanal de 20 horas e 03 em jornada semanal de 40 horas.

A Instituição oferece aos alunos atendimento profissional de saúde, odontológico, psicológico, fonoaudiólogo e nutricional. Ainda, para as crianças com deficiências a instituição dispõe de duas professoras especializadas em Educação Especial que atendem na Sala de Recursos Multifuncional.

Na Escola funciona o Ensino Fundamental de 08 e 09 anos, conforme Lei 11.114 de 16 de maio de 2005, onde está estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 06 anos de idade.

A implantação de uma política de ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos de duração exige tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um maior número de anos no ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem, esta não depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz deste tempo Conforme o PNE, a determinação

legal (Lei nº 10.172/2001, meta 02 do Ensino Fundamental) de implantar progressivamente o Ensino Fundamental de nove anos, pela inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade”.

O PNE estabelece, ainda, que a implantação progressiva do Ensino Fundamental de nove anos, com a inclusão das crianças de seis anos, deve se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de 7 a 14 anos. Ressalta também que esta ação requer planejamento e diretrizes norteadoras para o atendimento integral da criança em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, além de metas para a expansão do atendimento, com garantia de qualidade. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância, do qual também fazem parte as crianças de sete e oito anos.

Aos alunos que frequentam do 1º ao 5º Ano é ofertado Turno Integral em Jornada Ampliada, bem como aos alunos do 6º ao 9º Ano no turno inverso, frequentam atividades complementares referentes ao Programa Mais Educação, oferecendo a matrícula opcional.

A educação integral em jornada ampliada tem como objetivos, entre outros:

- Garantir aos alunos que ingressam aos 6 anos de idade no Ensino Fundamental, um processo de aprendizagem de forma lúdica, respeitando a faixa etária das crianças, sua unicidade e sua lógica;
- Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

São ofertados trabalhos os seguintes macros campos do 1º ao 5º ano:

- Formação de hábitos de higiene e almoço, 06 horas semanais;

Atividades desenvolvidas: hábitos de higiene, postura, alimentação saudável;

- Acompanhamento pedagógico, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: hora da leitura, experiências matemáticas, laboratório de português;

- Comunicação de uso de mídias cultura digital e tecnológica, 1 hora semanal.

Atividade desenvolvida: informática educacional;

- Cultura artes e educação patrimonial, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: dança, capoeira, iniciação musical;

- Educação ambiental, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: horta escolar, jardinagem;

- Esporte e lazer, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: futsal, xadrez;

Macro campos trabalhados do 6º ao 9º ano:

- Acompanhamento pedagógico, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: hora da leitura, experiências matemáticas, laboratório de português;

- Comunicação de uso de mídias cultura digital e tecnológica, 01 hora semanal.

Atividade desenvolvida: jornal escolar, informática educacional;

- Cultura artes e educação patrimonial, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: artesanato, dança, capoeira, grafite, iniciação musical;

- Educação ambiental, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: horta escolar, jardinagem;

- Esporte e lazer, 01 hora semanal.

Atividades desenvolvidas: vôlei, basquete, futsal, handebol, xadrez;

As famílias dos alunos que constituem a comunidade escolar pertencem a várias religiões. Nesse sentido, a Escola busca trabalhar valores que abrangem as diversas crenças.

A limpeza e alimentação escolar são realizadas por seis servidoras com 40 horas semanais, duas serventes e quatro cozinheiras, sendo que duas possuem formação no Ensino Fundamental Incompleto, duas possuem Ensino Fundamental Completo e duas com formação no Ensino Médio.

O cardápio alimentar tem por base uma alimentação saudável elaborado pela nutricionista para que não haja problemas de saúde como obesidade e baixo peso na infância e adolescência. Cabe destacar, que as maiorias dos alimentos entregues na instituição provem da agricultura familiar, em observância aos parâmetros alimentares descritos na Lei N°11947 de 16 de junho de 2009.

O Círculo de Pais e Mestres (CPM), bem como o Conselho Escolar (CE) está organizado com regimento próprio e as reuniões são realizadas sempre que necessárias, sendo que os mesmos participam de todas as atividades desenvolvidas pela escola.

A Instituição incentiva à formação continuada de professores através de cursos oferecidos pelo FNDE, Formação pela Escola e Pacto, cursos estes que atendam o interesse dos profissionais para o melhor desempenho na profissão. O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido entre Governo Federal, Distrito Federal, estados, municípios e sociedade de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 8 anos de idade, ao final do 3.o ano do Ensino Fundamental.

Busca-se, para tal, contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos professores alfabetizadores. Este Pacto é constituído por um conjunto integrado de ações, materiais e referências curriculares e pedagógicas a serem disponibilizados pelo MEC, tendo como eixo principal a formação continuada de professores alfabetizadores.

As ações do Pacto apoiam-se em quatro eixos de atuação:

- Formação continuada presencial para professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo;
- Materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais;
- Avaliações sistemáticas;
- Gestão, controle social e mobilização.

Na escola Professor Altayr Caldartt, acontece a formação do Pacto, no ano de 2014 a orientadora foi a professora Mauriane Tortelli, coordenadora Cleci Pavan, professoras alfabetizadoras: 1º ano Cristina da Silva com 09 alunos, 2º ano Marínes Bampi Girelli com 19 alunos e 3º ano Roseli Bertotti Giacomilli com 12 alunos, totalizando 40 alunos. As formações para estes educadores ocorrem na escola fora da jornada de trabalho.

Curso presencial de 02 anos para os professores alfabetizadores, com carga horária de 120 horas por ano, com base no programa Pró-Letramento, cuja metodologia propõe estudos e atividades práticas. Os encontros com os professores alfabetizadores são conduzidos pelas orientadoras de estudo.

Através deste programa a escola recebe Materiais Didáticos e Pedagógicos, este é formado por conjuntos de materiais específicos para alfabetização, tais como:

- Livros didáticos (entregues pelo PNLD) e respectivos manuais do professor; obras pedagógicas complementares aos livros didáticos e acervos de dicionários de língua portuguesa (também distribuídos pelo PNLD);
- Jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa (entregues pelo PNBE);
- Obras de apoio pedagógico aos professores; e tecnologias educacionais de apoio à alfabetização. Possibilitando aos docentes e alunos explorar melhor os conteúdos.

As reuniões de estudo na escola são realizadas quinzenalmente onde se busca a interação dos professores de todas as séries/ano com o objetivo de tornar a

interdisciplinaridade realidade no âmbito escolar. Para que isso aconteça são trabalhados projetos por turmas, por âmbito escolar e em parceria com o programa União faz a Vida (SICREDI). As reuniões pedagógicas são realizadas bimestralmente e/ou quando necessário com intuito de organizar e avaliar o trabalho da Instituição como um todo.

O prédio da escola encontra-se em constante ampliação, pois a escola está se adequando para melhor atender as necessidades dos educandos visando a melhoria no processo ensino-aprendizagem e acessibilidade.

A escola municipal tem transporte escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação gratuitamente. No perímetro urbano o transporte é realizado com auxílio de monitores para as crianças.

A família é a primeira e principal instituição social responsável pela formação da consciência cidadã do indivíduo. Nesse sentido, a instituição busca através de projetos, trabalhar os valores imprescindíveis para o desenvolvimento de todo o ser humano.

ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DO ANO 2014

| REDE DE ENSINO | ANOS INICIAIS | ANOS FINAIS |
|----------------|---------------|-------------|
| ESTADUAL | 240 | 164 |
| MUNICIPAL | 78 | 69 |
| TOTAL | 318 | 233 |

PROFESSORES ATUANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO NO ANO DE 2014

| REDE DE ENSINO | ANOS INICIAS | ANOS FINAIS |
|----------------|--------------|-------------|
| ESTADUAL | 20 | 21 |
| MUNICIPAL | 10 | 11 |
| TOTAL | 30 | 32 |

4.1.3. ENSINO MÉDIO

O Instituto Estadual João XXIII, é uma escola da Rede Pública Estadual, situada

a Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 425, em Campinas do Sul/RS.

Contempla a modalidade de Ensino Médio Politécnico e Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio, sendo os mesmos oferecidos nos turnos tarde e noite. Ainda não disponibiliza a educação no turno integral, nem contempla o Programa Mais Educação.

O corpo docente do educandário é constituído por 22 profissionais; todos graduados: 14 com especialização e um com mestrado. Na medida do possível, os mesmos estão buscando aprimorar seus conhecimentos através de cursos, palestras, oficinas e outros.

Os professores têm articulado os conhecimentos socialmente produzidos com experiências dos alunos, de modo que estes possam aprender os conhecimentos científicos e aplicá-los em situações do cotidiano.

A Escola atende 175 alunos matriculados, distribuídos em dois turnos – tarde e noite, sendo os mesmos residentes da zona urbana e rural.

Muitos de nossos educandos apresentam déficit de aprendizagem; devido a isto se busca a implantação de uma sala de recursos para sanar tais dificuldades. Com relação à deficiência física, cabe ressaltar que a escola já encaminhou o projeto de adequação as normas estabelecidas por lei.

No caso do turno noturno, muitos de nossos alunos, são arrimos de família, que precisam sair para trabalhar fora e acabam sendo prejudicados quanto à aprendizagem.

Percebe-se que, vários alunos embora tenham objetivos de prosperar na vida, acomodam-se perante situações que julgam empecilho para a construção de seu conhecimento. Outra questão relevante é o afastamento dos estudantes das atividades escolares em busca de trabalho. Estas são algumas das causas que tem comprometido o desempenho escolar, além de provocar a evasão de alguns.

Os estudantes que retornam sentem-se desestimulados em desenvolver as atividades propostas pelo professor que visa compensar o período em que os alunos estiveram ausentes. Outro fator que prejudica a aprendizagem é o baixo poder aquisitivo

de muitos alunos.

Objetivando solucionar o problema do comodismo, buscam-se desenvolver vários projetos interdisciplinares no decorrer do ano letivo pelas áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral do aluno, bem como, acontece o atendimento pedagógico nos dois turnos.

As especialistas coordenam os planejamentos, projetos, ciclos de estudos, reuniões e fazem acompanhamento junto com os professores sobre a aprendizagem desses alunos.

- **Educação profissional – Integrada e Subsequente**

O Instituto Estadual João XXIII, conta atualmente com a educação profissional Técnica na modalidade Subsequente e na modalidade Integrada ao Ensino Médio.

Conta com 06 docentes de formação superior, sendo 3 com Especialização e um com Mestrado, sendo que parte dos mesmos realiza atividades docentes nas outras modalidade de ensino, como Ensino Médio e EJA.

- **Modalidade Subsequente**

Atualmente, a Educação Profissional na modalidade Subsequente, conta com 14 estudantes no turno noturno que frequentam o curso “Técnico em Contabilidade” de duração de 03 semestres. Esses estudantes já possuem o ensino médio concluído, possuem ocupação profissional durante o dia e são oriundos deste município e de municípios vizinhos, como Cruzaltense e Entre Rios do Sul.

Pretende-se para os próximos anos expandir a oferta da educação profissional subsequente, seja em número de vagas, seja em novos cursos de **habilitação e qualificação** profissional na área da Gestão. Cogita-se a possibilidade de criação do curso “Técnico em Gestão/Administração”, permitindo qualificações profissionais intermediárias.

Da mesma forma será reformulado o plano de curso atual, de modo a garantir aos novos estudantes, qualificações intermediárias na área da “Gestão”, como: “Auxiliar

contábil e administrativo”, “Assistente de departamento de pessoal e financeiro”, e “Assistente de departamento fiscal e Contábil”.

- **Modalidade Integrada**

Atualmente, na modalidade Integrada, conta com 43 estudantes no turno diurno e noturno que frequentam a Educação Profissional de Nível Técnico Integrada ao Ensino Médio com habilitação de “Técnico em Contabilidade” de duração de 3 anos. Esse curso permite qualificações profissionais intermediárias como: “Auxiliar contábil e administrativo”, “Assistente de departamento de pessoal e financeiro”, e “Assistente de departamento fiscal e Contábil”.

De forma gradativa 50% das vagas existentes no ensino médio serão ofertadas a essa modalidade de educação profissional integrada.

- **EJA – Educação de Jovens e Adultos:**

Para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) será elaborado plano de curso com intuito de integrar a educação profissional a essa modalidade de ensino, permitindo ao egresso a construção de competências e habilidades.

- **Projetos e Diferenciais**

A educação profissional do Instituto Estadual João XXIII, trabalha com diversos projetos pedagógicos, seja na modalidade integrada, seja na modalidade subsequente. Como exemplos, os projetos para as MEPs, na qual o instituto se destacou por diversas vezes.

O projeto interdisciplinar “Empresas Escolares” é desenvolvido anualmente pelos alunos e professores, e é uma oportunidade para colocar-se em prática toda a rotina contábil e de gestão empresarial.

O Instituto conta com laboratório de informática de última geração, com acesso à internet. É utilizado com exclusividade pelos alunos da educação profissional.

4.1.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Norma Técnica Nº 04/2014 de 23 de janeiro de 2014, /MEC/SECADI/DPPE, trata da orientação quanto aos documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e habilidades/super-dotação.

A inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/super-dotação em escolas comuns de ensino regular ampara-se na Constituição Federal/88 garantindo no art. 208, o direito, ao “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência”.

A Norma Técnica, mencionada no parágrafo anterior refere-se ainda a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008). Segundo ela, a Educação Especial constitui-se em modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, responsável pela organização e oferta dos recursos e serviços que promovam a acessibilidade, eliminando, assim, as barreiras que possam dificultar ou obstar o acesso, a participação e a aprendizagem.

Dentro dessa perspectiva e conforme o Decreto Nº 7.611/2011 o atendimento educacional especializado - AEE visa promover acessibilidade, atendendo as necessidades educacionais específicas dos estudantes público alvo da educação especial, devendo a sua oferta constar no Projeto Político Pedagógico da escola, em todas as etapas e modalidades da educação básica, afim de que possa se efetivar o direito destes estudantes à educação.

Ressalta-se também que cabe ao professor que atua nessa área, elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – Plano de AEE, documento que comprova de que a escola reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e garante o atendimento de suas especificidades educacionais.

Cabe ressaltar que não é imprescindível a apresentação do diagnóstico clínico por parte do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/super-dotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico.

Assim, entende-se que a Educação Especial possibilita a formação de uma rede articulada de ações que garantam o processo de inclusão de alunos com deficiência em classes regulares em todos os níveis e modalidades da educação básica. Já a SRM, Sala de Recursos Multifuncional, refere-se ao atendimento das diversas necessidades educacionais especiais e desenvolvimento das diferentes complementações ou suplementações curriculares. Nesse sentido, é o ambiente em que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação recebem atendimento de professores especializados, com materiais e recursos pedagógicos adequados às necessidades específicas de cada aluno. Salienta-se também, que a Sala de Recursos é Multifuncional, em virtude de sua constituição ser flexível para promover os diversos tipos de acessibilidade ao currículo de acordo com as necessidades de cada contexto educacional.

O município de Campinas do Sul oferece AEE aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, bem como as pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino com profissionais habilitados na área. Na E.M.E.F. Professor Altayr Caldartt são atendidos 14 (quatorze) alunos, sendo que destes dez alunos possuem deficiência intelectual, dois são diagnosticados com esquizofrenia, um autista e um síndrome de down.

A E.E.E.F. Nossa Senhora da Paz realiza o atendimento em Sala de Recursos com profissionais capacitados, contemplando 27 (vinte e sete) alunos. Sendo que 13 (treze) alunos são matriculados na escola e destes, 02 (dois) possuem deficiência auditiva e 01 (um) síndrome de down e 10 (dez) possuem deficiência intelectual. Atendem 12 (doze) alunos da E.E.E.F. Geny Telles Colpani, 02 (dois) alunos do Instituto João XXIII e todos possuem deficiência intelectual.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social atende jovens e adultos na faixa etária entre 22 e 35 anos, deficientes. Este grupo participa das oficinas de artesanato, música, atividades físicas e teatro, bem como de palestras com profissionais habilitados na área da saúde.

Este grupo é formado por seis jovens e adultos, sendo que um possui deficiência auditiva, quatro deficiência intelectual e um com síndrome de down.

Os profissionais do CRAS também realizam visitas domiciliares a três deficientes impossibilitados de frequentar o Centro, sendo que um possui deficiência mental, um com deficiência física e um com síndrome de asperger.

Os professores da Educação Especial atuam juntamente com uma equipe de apoio formada por psicólogo, fonoaudióloga, assistente social, nutricionista, odontólogo e quando necessário os estudantes são encaminhados ao neurologista e/ou psiquiatra.

4.1.5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IDEA é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O IDEA funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEA é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep.

Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente. E os exames aplicados através de uma avaliação chamada de Prova Brasil a cada dois anos pelo Ministério da Educação para testar os conhecimentos dos alunos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental nas disciplinas de português (com ênfase em leitura e interpretação de texto) e matemática (com ênfase em resolução de problemas matemáticos).

Com o IDEA, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo.

A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade

no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema. O IDEB vai de zero a dez.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como meta, que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

O IDEB é mais que um indicador estatístico. Ele nasceu como condutor de política pública pela melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, como nos estados, municípios e escolas. Sua composição possibilita não apenas o diagnóstico atualizado da situação educacional em todas essas esferas, mas também a projeção de metas individuais intermediárias rumo ao incremento da qualidade do ensino.

As metas são exatamente isso: o caminho traçado de evolução individual dos índices, para que o Brasil atinja o patamar educacional que têm hoje a média dos países da OCDE (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico). Em termos numéricos, isso significa evoluir da média nacional 3,8, registrada em 2005, para um Ideb igual a 6,0, na primeira fase do ensino fundamental.

Foi o Inep quem estabeleceu parâmetros técnicos de comparação entre a qualidade dos sistemas de ensino do Brasil com os de países da OCDE. Ou seja, a referência à OCDE é parâmetro técnico em busca da qualidade, e não um critério externo às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo MEC, no âmbito da realidade brasileira.

As Metas são diferenciadas para cada rede e escola, são diferenciadas para todos, e são apresentadas bienalmente de 2007 a 2021. Estados, municípios e escolas deverão melhorar seus índices e contribuir, em conjunto, para que o Brasil chegue à meta 6,0 em 2022, ano do bicentenário da Independência.

Mesmo quem já tem um bom índice deve continuar a evoluir. No caso das redes

e escolas com maior dificuldade, as metas preveem um esforço mais concentrado, para que elas melhorem mais rapidamente, diminuindo assim a desigualdade entre esferas. O Ministério da Educação prevê apoio específico para reduzir essa desigualdade.

A partir da análise dos indicadores do IDEB, o MEC ofereceu apoio técnico ou financeiro aos municípios com índices insuficientes de qualidade de ensino. O aporte de recursos se deu a partir da adesão ao Compromisso Todos pela Educação e da elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR). Assim, o município de Campinas do Sul/RS foi um dos primeiros do Brasil a elaborar o PAR com apoio técnico do MEC, pois o IDEB da rede municipal apresentava índice insuficiente de qualidade de ensino, apenas 2.8 em 2005 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt.

Para a elaboração do PAR a Secretaria de Educação formou uma equipe com profissionais da Educação do município para buscar informações e auxiliar as técnicas do MEC. Com a aprovação do PAR o município se comprometeu a atingir as metas do IDEB, e passou a receber recursos adicionais aos do Fundo da Educação Básica (FUNDEB) para investir nas ações de melhoria na qualidade da educação, como:

- Formação de professores nas suas áreas de atuação, através de tutoras que recebam formação com remuneração para tanto;
- Formação para funcionárias da educação;
- Criação de Conselhos Escolares, CPM, Grêmios Estudantis, Conselho Municipal de Educação (formação para conselheiros);
- Projetos Pedagógicos, além de recursos financeiros para reformas, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) com equipamentos e formação de profissionais;
- Laboratório de informática com computadores com internet, equipamentos multimídia, acervos bibliográficos;
- Ônibus para transporte escolar, acessibilidade, apoio a gestão escolar dentre outros.

Através de muito empenho e comprometimento da Secretaria Municipal de Educação e profissionais da educação os resultados foram visíveis, a qualidade do ensino vem melhorando gradativamente e o IDEB observado ultrapassou as metas projetadas conforme tabela:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

| Escola ↓ | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2005 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2015 ↓ | 2017 ↓ | 2019 ↓ | 2021 ↓ |
| ESC MUN ENS FUN PROF ALTAVR CALDARTT | 2,8 | 4,6 | 5,2 | | 5,4 | 2,8 | 3,2 | 3,6 | 3,9 | 4,2 | 4,5 | 4,8 | 5,1 |

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

| Escola ↓ | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2005 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2015 ↓ | 2017 ↓ | 2019 ↓ | 2021 ↓ |
| ESC MUN ENS FUN PROF ALTAVR CALDARTT | | 3,6 | | | *** | | 3,7 | 3,9 | 4,2 | 4,6 | 4,8 | 5,1 | 5,4 |

Nas escolas estaduais Escola Estadual Nossa Senhora da Paz e Escola Estadual Geny Telles Colpani o IDEB sempre esteve próximo das metas projetadas, as escolas utilizam metodologias sempre preocupadas com a qualidade da educação, conforme tabelas:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

| Escola ↓ | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|---------------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2005 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2015 ↓ | 2017 ↓ | 2019 ↓ | 2021 ↓ |
| EEEF NOSSA SENHORA DA PAZ | 5,0 | 5,6 | 6,2 | | 6,5 | 5,1 | 5,4 | 5,8 | 6,0 | 6,3 | 6,5 | 6,7 | 6,9 |

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

| Escola ↓ | Ideb Observado | | | | | Metas Projetadas | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------|--------|--------|--------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | 2005 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2007 ↓ | 2009 ↓ | 2011 ↓ | 2013 ↓ | 2015 ↓ | 2017 ↓ | 2019 ↓ | 2021 ↓ |
| ESC EST ENS FUN GENY TELLES COLPANI | 3,8 | 5,1 | 3,8 | 5,5 | *** | 3,9 | 4,0 | 4,3 | 4,7 | 5,1 | 5,3 | 5,6 | 5,8 |

Não desistir do aluno é o passo fundamental para melhorar a qualidade do ensino do município, acreditar nas suas capacidades e no seu potencial, dar oportunidades, desenvolver projetos, e acima de tudo os profissionais devem ter seriedade na sua profissão.

O índice conquistado não pode ser parâmetro para estimular a competição entre

colegas e escolas, mas pode servir de diagnóstico para buscar, através de estratégias possíveis, a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos, assim melhorando ainda mais o índice. Portanto, a partir de agora, teremos outros desafios para a nossa comunidade escolar.

4.1.6. E. J. A. - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O objetivo da educação de qualidade é assegurar aos jovens e adultos uma aprendizagem imprescindível ao desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, afetivas, físicas, éticas, estéticas, de inserção social e de relação inter e intrapessoal. Para assegurar os direitos dos educandos, os educadores também precisam ter assegurado o seu direito a uma valorização que lhes permita atuação compatível com as exigências acima colocadas.

A EJA é também compreendida como educação permanente, porque jovens, adultos e idosos devem ter uma contínua educação em escolas e em outros espaços tais como centros tecnológicos, centros de lazer e centros de cultura. Concebê-la como educação continuada é afirmar a necessidade de políticas públicas do Estado para com essa modalidade de ensino, com mais recursos e ampliação do direito subjetivo de aprendizagem para todas as idades em nosso município.

A E.E.E.F. Geny Telles Colpani E O Instituto Estadual João XXIII dividem o mesmo espaço físico, ambas estão localizadas na Rua Pedro Álvares Cabral – 425 – Campinas do Sul, que integra 326º micro - região da colônia de Erechim, pertencendo à Associação dos Municípios do Alto Uruguai.

É constituída por quatro prédios, destinados para o setor administrativo da escola (direção e secretaria) , para as salas de aulas (total 15 salas), biblioteca, três laboratórios de informática, laboratório de ciências, banheiros femininos e masculinos dos alunos, sala dos professores e também uma cozinha simples, pequena e dividindo espaço entre as duas escolas.

Em sua estrutura a escola apresenta uma área coberta aberta onde os alunos nos

três turnos fazem as refeições, pois as duas escolas, no momento não possuem um refeitório. As escolas não possuem quadra esportiva. Os alunos se deslocam até a Quadra do Copesul, (locada pela Prefeitura Municipal) sendo à distância de 400 metros aproximadamente.

A E.E.E.F. Geny Telles Colpani tem por filosofia **”Consciência e cidadania”**, na Educação de Jovens e Adultos o regime escolar é por Totalidade de Conhecimentos, **T3, T4, T5 e T6**, totalizando em quatro semestres de 400 horas cada um. Em 2014, a escola atendeu no primeiro semestre na Totalidade 5, sete alunos (todos avançaram) e na Totalidade 6, 23 alunos, deste 15 avançaram e 8 permaneceram. No segundo semestre a escola atende 4 alunos na Totalidade 5, e 22 na totalidade 6, totalizando 25 alunos. A faixa etária é de 15 a 48 anos. Os alunos são oriundos em sua maioria da cidade e quatro alunos do município vizinho. (Cruzaltense)

A EJA da E.E.E.F. Geny Telles Colpani consta com **três** professores com Graduação e **cinco** Professores com Especialização. Sendo assim, é de real importância que se reflita sobre o perfil do profissional da EJA, sobre quem é o educador de jovens e adultos. As práticas indicam ser este educador profissional que consegue responder ou buscar soluções, para o que os alunos reflitam e pensem intervenções pedagógicas adequadas à modalidade.

Os alunos da EJA- Séries Finais do Ensino Fundamental, não frequentaram a escola em sua infância por causa do trabalho na lavoura ou devido à longa distância da escola para a sua residência e devido a este contexto, retornam aos estudos. É interessante que hoje boa parte deste grupo afirma desejarem dominar a leitura e escrita e resolver cálculos matemáticos.

Os educandos atualmente trabalham como diaristas, faxineiras, pedreiro, entre outros. Em decorrência a estas ocupações muitas vezes os alunos faltam às aulas ou chegam atrasados. Apenas a minoria não tem casa própria e moram com a família, a qual varia entre três a dez pessoas. O lazer da turma predomina a frequência a igrejas e a minoria a jogo de futebol, e assistir televisão.

O Instituto Estadual João XXIII disponibiliza no turno da noite a modalidade

EJA – Educação de Jovens e Adultos, com o objetivo de proporcionar uma nova oportunidade de estudo para sua clientela, onde por vários motivos foram os mesmos afastados. Visando a melhoria da aprendizagem o Instituto consta com 13 professores, sendo 4 profissionais com graduação e 9 profissionais com Especialização.

Os alunos que vieram e venham a buscar a Modalidade EJA no Instituto Estadual João XXIII, são pessoas entre 18 a 65 anos de idade, que sentiram a necessidade de concluir seus estudos pela exigência da sociedade e do campo de trabalho, onde a uma cobrança muito grande para estes desenvolverem um bom dialogo com a sociedade e o meio em que vivem e uma capacitação adequada exigida pelas diversas áreas de trabalho.

Na sua grande maioria são trabalhadores que por muitas vezes chegam cansados, mas não é motivo de desmotivação ou de desinteresse pelo contrario são estudantes esforçados e dedicados que tem um objetivo de concluir os estudos e uma grande parte pretende continuar a se aperfeiçoar.

Percebe-se que os educando participam ativamente de todos os projetos e atividades interdisciplinares nas diversas áreas que o Instituto proporciona de forma satisfatória. Muitos já se destacaram em concursos, isso faz com que eles se sintam inseridos e integrantes de comunidade escolar.

O número de estudantes na EJA é de 29 alunos formando as totalidades T7, T8 e T9. Cada aluno com sua bagagem, experiência de vida isso faz com que as aulas se tornem prazerosas por parte dos discentes a uma troca de conhecimento. Isso faz com que os professores atuantes nessas modalidades têm uma visão de conteúdos diferenciada perante a diferença de idade, cultura, conhecimento e sócio cultural.

O Instituto Estadual João XXIII tem por filosofia: Educar para a cidadania. A escola procura construir com os educandos a consciência da cidadania e o compromisso com a reflexão e com a ação na sociedade, tendo como instrumento o saber produzido e socializado. A instituição educacional conta com vários recursos materiais, mobiliários e materiais pedagógicos.

A metodologia proposta preocupa-se coma qualidade metodologia e técnica para

a aprendizagem efetiva, além da formação básica e auto formação do educando. Ele é produto do seu conhecimento e construtor de hipóteses, experimentando-as e reelaborando-as para que haja um aprendizado eficiente.

No planejamento das aulas, os educadores utilizam - se de atividades diversificadas, projetos temáticos, onde os alunos mobilizam-se para chegar ao conhecimento do tema. São oferecidas situações de aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento proporcionado aos alunos uma abordagem interdisciplinar contextualizada com tratamento transversal de questão social, capacitando o aluno para uma vida em sociedade e para a atividade produtiva criadora.

O educando deverá possuir o sentimento de pertencimento ao curso e à escola, contribuindo sempre para decisões coletivas. Deve sentir que a escola se importa com suas necessidades, através de um quadro de educadores conscientes que lidam com esses sujeitos.

Trabalhar com esta clientela requer identificar o conhecimento previamente adquirido por esses alunos em suas passagens pela vida escolar e na convivência diária com o meio em que vive. Assim, as atividades de cunho diagnóstico tornam-se indispensável uma vez que auxilia o professor traçar o perfil de seus alunos e obter dados que servem de base para o planejamento de ações que atenda as necessidades desses alunos.

A escola trabalha em conjunto com o Instituto Estadual João XXIII, onde as reuniões pedagógicas, as reuniões com os pais e a formação de professores são realizadas em conjunto, sendo o Projeto pedagógico, os Planos de Estudo e o Regimento, resultando um trabalho coletivo.

Temos parceria com as demais escolas Estaduais e Municipais, Prefeitura Municipal, Emater, Brigada Militar, Núcleo Cultural, Comad, Posto de Saúde, Hospital Municipal, Corsan, Rádio, CTG, Jornal. Temos a participação na escola do CPM, Conselho Escolar, Pais Amigos das Turmas, Grêmio Estudantil, R. A. E.

Com todas as pessoas envolvidas, é realizados trabalhos de pesquisa, reuniões, debates, seminários, exposição de trabalhos, envolvendo assim, toda a comunidade

escolar, com o intuito de obter uma melhoria na qualidade do ensino.

4.1.7. EDUCAÇÃO SUPERIOR

O ensino superior e técnico no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica.

O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, onde o aluno deve ter no mínimo 75% de presença nas aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de cursos de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

Hoje em dia há muitas opções de ingresso no ensino superior, O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) entre outras modalidades, como Plataforma Freire, Vestibulares, Universidade Aberta do Brasil (UAB) entre outras modalidades.

Uma sociedade não evolui sem os profissionais qualificados que têm por função atender a sociedade civil nas necessidades mais prementes em termos de construção civil, eletricidade, mecânica, administração, saúde, agropecuária, indústria, produção de alimentos, remédios e demais bens.

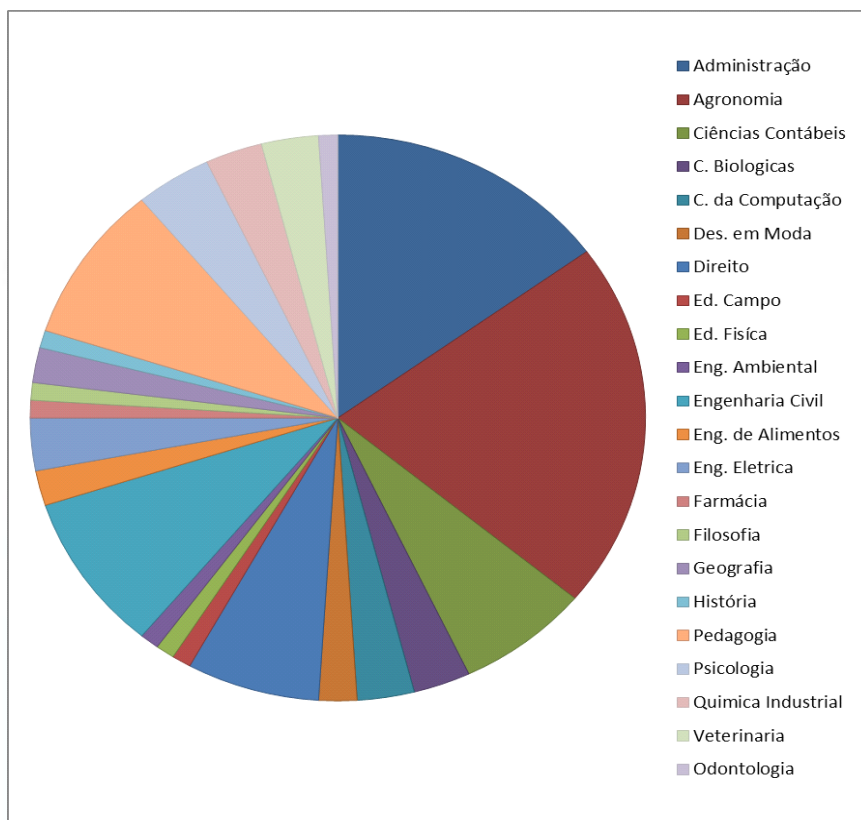
O ensino técnico e profissional tem tradição no “sistema S”(Senai e Senac) montado pela indústria para atender às suas necessidades mais urgentes de mão de obra qualificada.

A universidade de hoje é, certamente, a expressão da incorporação de dimensões específicas que, ao contrário de desagregá-la, conferem-lhe tarefas distintas, articuladas, formando a síntese compreensiva do diverso, isto é, a unidade na diversidade que caracteriza, desde sempre, a universalidade da Universidade.

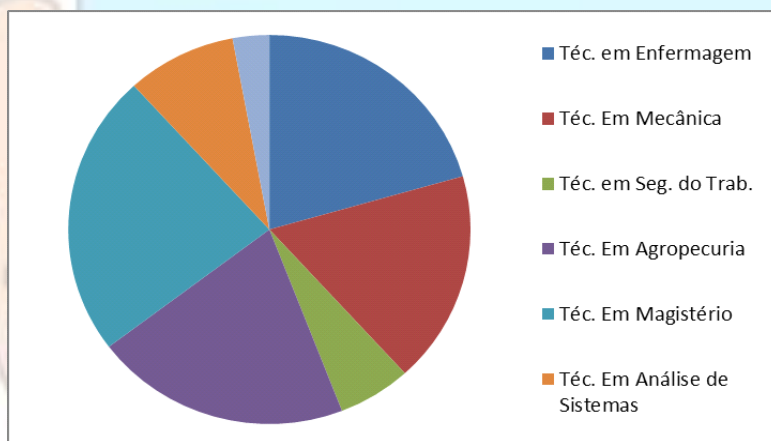
No ano de 2013, foi encaminhado ao Poder Legislativo o **Projeto de Lei nº 001/2013** que tinha como objetivo o subsídio de valores para custear o transporte escolar dos alunos que frequentam o ensino superior e técnico na cidade de Erechim e Getúlio Vargas. Referido projeto foi aprovado e foi promulgada a **Lei Municipal nº 2150/2013**. De igual forma no ano de 2014, o subsídio está sendo repassado aos estudantes.

Atualmente subsidiam-se parcialmente 141 alunos, distribuídos em 07 universidades/instituições e 07 escolas técnicas, totalizando 38 cursos, sendo que os mais frequentados são Administração, Agronomia, Engenharia Civil e Pedagogia, conforme segue gráfico abaixo:

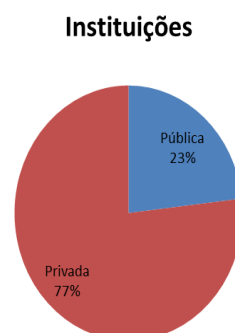
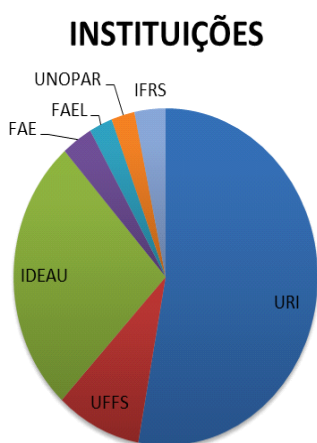




Os técnicos mais procurados são Técnico em Agropecuária, Normal Magistério e Técnico em Enfermagem.



Instituições mais procuradas são a URI – Universidade Regional e Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Erechim; UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul - Erechim; IDEAU – Instituto de Desenvolvimento da Educação do Alto Uruguai – Getúlio Vargas;



4.1.8. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Devido a evolução científica e tecnológica dos nossos dias, percebe-se um aumento de consciência das responsabilidades que envolve o profissional de educação. O professor assume perante a sociedade, inúmeras responsabilidades e desafios, sendo assim, o Plano Municipal de Educação define amplitude desta política de valorização do professor. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente:

- A formação profissional inicial;
- Condições de trabalho, salário e carreira;
- A formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação.

Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a educação superior (e isso não é uma questão meramente técnica de oferta de maior

número de cursos de formação inicial e de cursos de qualificação em serviço) por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério.

Salário digno e carreira de magistério entram, aqui, como componentes essenciais. Alinhando se a esse pensamento Líbânio salienta:

“O professorado, diante das novas realidades e da complexidade dos saberes envolvidos presentemente na sua formação como profissional, precisaria da sua formação teórica mais aprofundada, capacidade operativa nas exigências da profissão, propósitos éticos para lidar com a diversidade cultural e a diferença, além, obviamente, da indispensável correção nos salários, nas condições de trabalho e de exercício profissional. Líbânio (2000, p.77).

Os cursos de formação fortalecem a prática docente e são necessários para desenvolver uma educação voltada para a busca do saber através de um olhar crítico e investigador, baseado nos valores e no conhecimento científico que deve ser proporcionado aos educandos, tornando as escolas públicas de qualidade. Com esse objetivo vários cursos de formação vêm sendo desenvolvidos no município, em regime de colaboração com a União, estado e município, e parceria com universidades.

O município aderiu ao Programa Formação pela Escola através do PAR (Programa de Ações Articuladas), durante os anos de 2013 e 2014, com o objetivo de proporcionar aos docentes conhecimento sobre as políticas públicas, fortalecer o exercício cidadã e ter clareza da importância da transparência que deve haver quanto a gestão dos recursos públicos. Nessa modalidade de formação foram desenvolvidos os seguintes módulos: Competências Básicas, PDDE, PTE, FUNDEB, PNAE, PLI, Controle Social e Prestação de Contas.

Outra formação de grande importância no município de Campinas do Sul é o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) que prevê a alfabetização de crianças até oito anos de idade, ou seja, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Entre os eixos de atuação estão:

- Formação continuada presencial para os professores alfabetizadores e seus orientadores de estudo;

- Materiais didáticos, obras literárias e de apoio pedagógico, jogos e tecnologias.

Na busca de uma educação cooperativa de qualidade, o município realizou uma parceria com a Cooperativa de Crédito Sicredi desenvolvendo o Programa a União Faz a Vida através de projetos com ideais cooperativos desenvolvidos em todas as instituições de ensino do município com a participação de educandos, educadores e comunidade escolar. A parceria teve início em 2014 e terá continuidade em 2015.

Cabe salientar que frequentemente são proporcionados cursos e palestras aos professores dentro da sua área de atuação, através de parcerias com universidades e outros municípios da região. As formações geralmente acontecem fora do município, porém as despesas com transporte e alimentação são custeadas com recursos da educação do municipal. Dentre os cursos realizados podemos listar: Pró-Conselho (formação para os Conselheiros Municipais de Educação), Educação Especial (autismo), Educação Integral, Musicalização, Elaboração e Adequação do PME, Inclusão etc.

Sabedores da importância da qualidade da educação para a formação de uma sociedade, leva-se em consideração também a valorização dos profissionais da educação com remuneração digna para a função que exercem, sendo assim os professores municipais de Creche às séries finais do Ensino Fundamental já estão enquadrados na Lei nº11. 738 de 16 de julho de 2008 que dispõe sobre o Piso Salarial e dedicando 1/3 da carga horária semanal para planejamento. Porém esse avanço da categoria ainda não está normatizado no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal.

Cabe salientar que a Secretaria de Educação do Estado do RS descumpra a Lei Federal do Piso Nacional do Magistério com os profissionais das escolas estaduais, sendo as do nosso município: Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz, Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joao XVIII.

O Estado justifica o não pagamento por utilizarem as gratificações para compor o valor do Piso salarial. Porém, sabe-se que o valor do Piso salarial é referente ao salário base, não podendo ter gratificações somadas para que se atinja o valor do Piso.

O plano de carreira Municipal também merece destaque no crescimento profissional, esta que contempla 06 classes e níveis, que representa a promoção por 4 níveis. Esta acontece com a apresentação de Diploma de Conclusão de Licenciatura ou Graduação de acordo com o artigo 18, inciso I, do Plano de Carreira Municipal nº1171/2001 de 26 de dezembro de 2001.

Mudança de Classe

| Classe | |
|--------------------|---|
| De A para B | Com 03 anos de interstício na classe A |
| De B para C | Com 05 anos de interstício na classe C |
| De C para D | Com 05 anos de interstício na classe C |
| De D para E | Com 06 anos de interstício na classe D |
| De E para F | Com 07 anos de interstício na classe E |

As promoções de classe terão vigência a partir do mês seguinte ao que o profissional da educação completar o tempo exigido, apresentar a documentação e for avaliado pela Comissão.

Mudança de Nível

Nível 1 - Habilitação em curso de **nível médio**, da modalidade normal;

Nível 2 – Habilitação específica em **nível superior**, em curso de licenciatura de graduação plena;

Nível 3 – Habilitação específica em curso de **pós-graduação** de especialização ou aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas e desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura ou de pedagogia;

Nível 4 – Habilitação específica em curso de pós-graduação de **Mestrado ou Doutorado**, com duração mínima de 360 horas e desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura ou de pedagogia.

A mudança de nível será automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.

Ao vislumbrar tais aspectos que norteiam a vida do profissional de educação

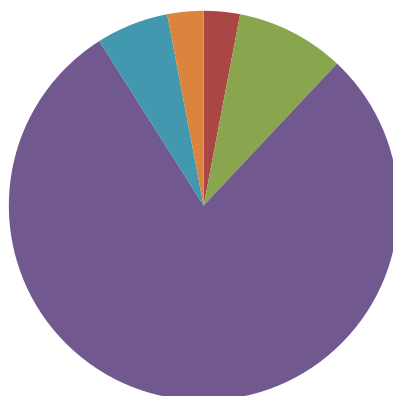
percebesse que a qualidade de ensino esta interligada com uma boa estruturação da carreira do magistério.

A seguir será apresentada a distribuição do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada.

Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal

| Formação | Total | Porcentagem |
|------------------------------|-------|-------------|
| Ensino Fundamental | - | - |
| Ensino Médio/Normal | 1 | 3% |
| Licenciatura | 3 | 9% |
| Especialização | 26 | 79% |
| Contratos com especialização | 2 | 6% |
| Extinção | 1 | 3% |
| Total | 33 | 100% |

Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal

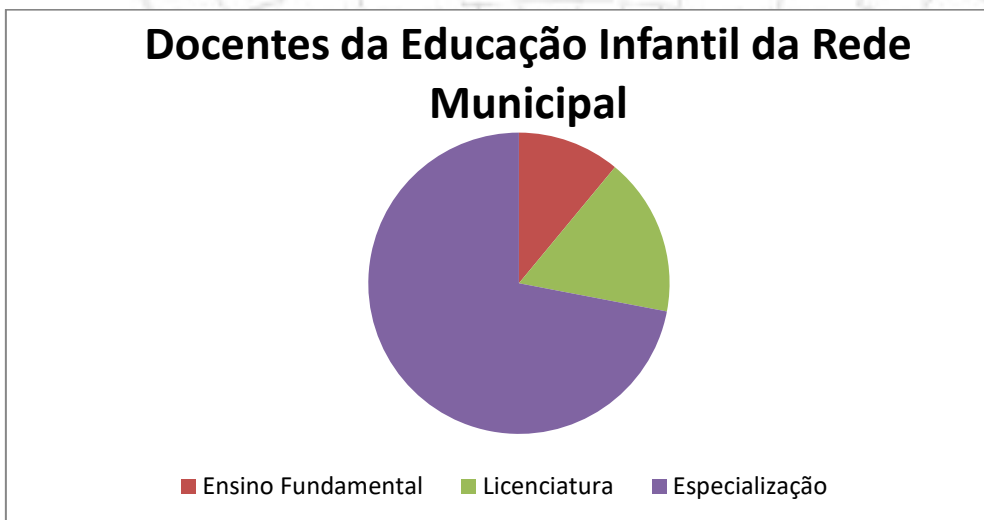


- Ensino Médio/Normal
- Licenciatura
- Especialização
- Contratos com especialização
- Extinção

Docentes da Educação Infantil da Rede Municipal

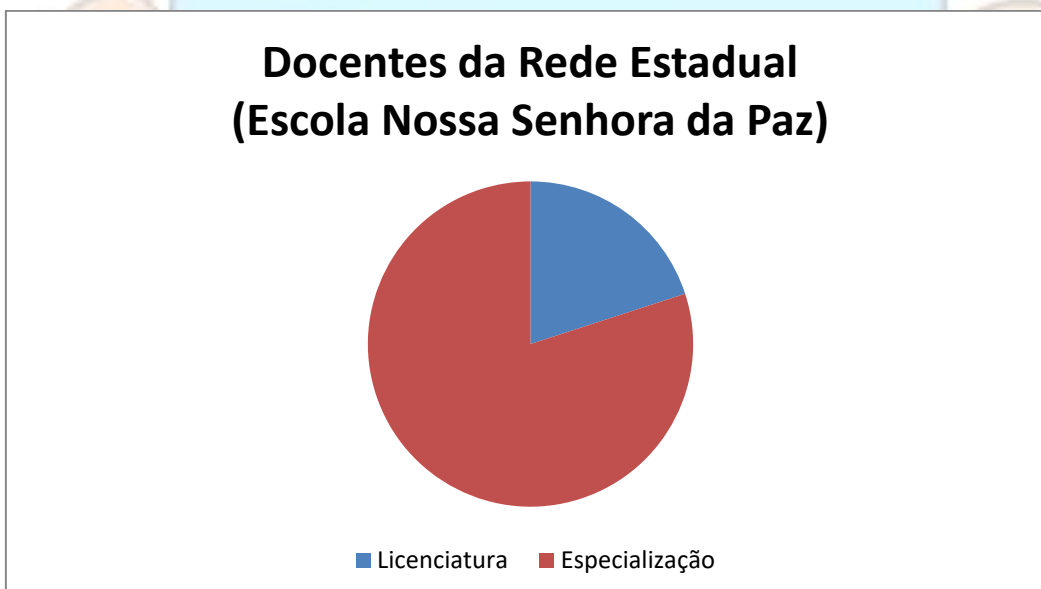
| Formação | Total | Porcentagem |
|----------|-------|-------------|
|----------|-------|-------------|

| | | |
|---------------------|----|------|
| Ensino Fundamental | - | 0% |
| Ensino Médio/Normal | 2 | 11% |
| Licenciatura | 3 | 17% |
| Especialização | 13 | 72% |
| Total | 18 | 100% |



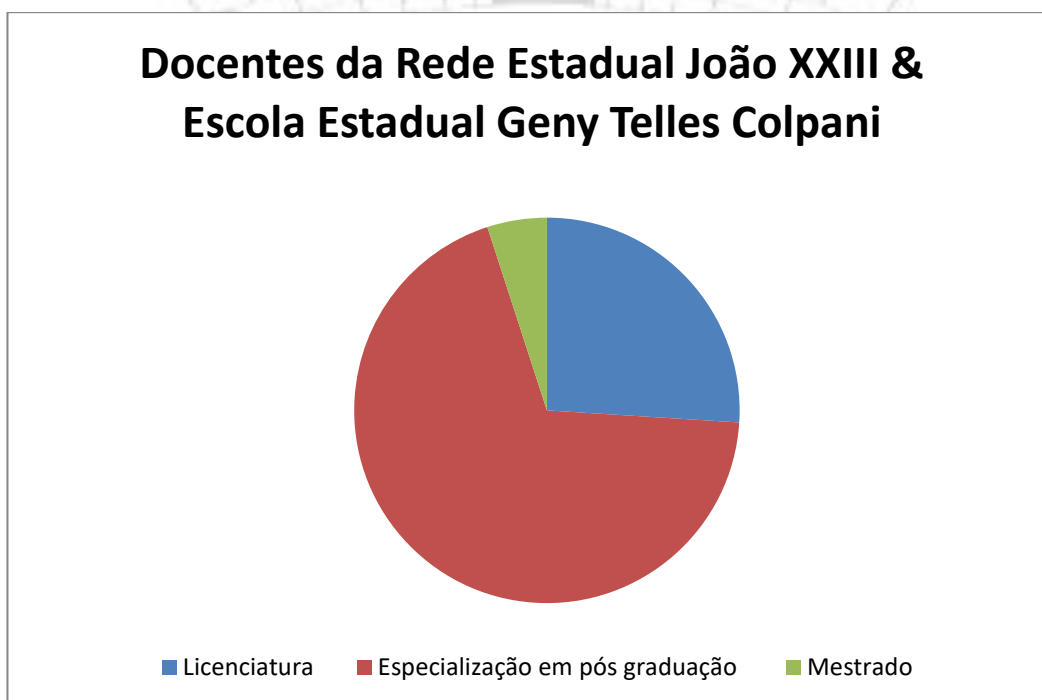
Docentes da Rede Estadual (Escola Nossa Senhora da Paz)

| Formação | Total | Porcentagem |
|-----------------------|-------|-------------|
| Ensino Fundamental | - | 0% |
| Ensino Médio / Normal | - | 0% |



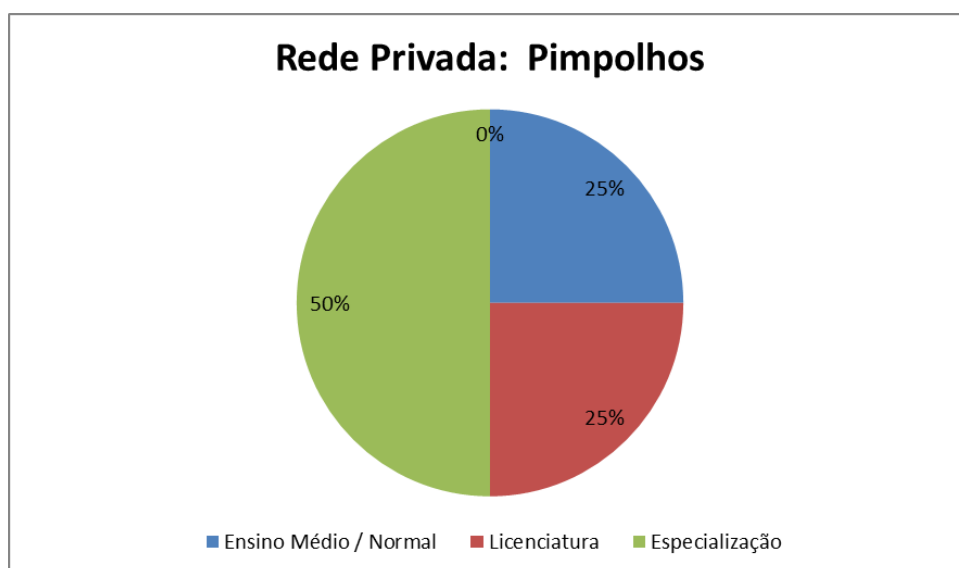
Docentes da Rede Estadual João XXIII & Escola Estadual Geny Telles Colpani

| Formação | Total | Porcentagem |
|----------------------------|--------------|--------------------|
| Ensino Fundamental | - | 0% |
| Ensino Médio Normal | - | 0% |
| Licenciatura | 11 | 26% |
| Especialização | 29 | 69% |
| Mestrado | 2 | 5% |
| Total | 42 | 100% |



Rede Privada: Pimpolhos

| Formação | Total | Porcentagem |
|----------------------------|--------------|--------------------|
| Ensino Fundamental | - | 0% |
| Ensino Médio Normal | 01 | 25% |
| Licenciatura | 01 | 25% |
| Especialização | 02 | 50% |
| Total | 04 | 100% |



4.1.9. REGIME DE COLABORAÇÃO

Anterior à Constituição de 1988, O sistema era dual, pois somente a União e os Estados eram considerados entes federativos, bem como era um sistema hierárquico, em que a União era superior aos Estados, e estes o eram em relação aos Municípios.

A Constituição de 1988 propiciou a oportunidade de mudança do regime. Sendo assim, foi feita a escolha por um regime normativo e político plural e descentralizado. Nesse sentido, buscaram-se novos mecanismos de participação social com um modelo institucional cooperativo que aumenta o número de indivíduos capazes de tomar decisões.

Nessa perspectiva, entende-se por cooperação, objetivos comuns e respeito mútuo entre os entes federados, abertura de novos espaços para discussão e decisão, divisão e distribuição de competências com autonomia. Assim, o significado de sistema na Constituição de 1988, se dá como sistema federativo por colaboração, tanto quanto de Estado Democrático de Direito.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000) em seu art. 2.º, I diz que se entende como ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município e estes com suas atribuições privativas e atribuições comuns.

As competências privativas dos Municípios são listadas no artigo 30 do texto constitucional. Nessa perspectiva, o texto contém matéria própria para os Municípios, porém não deixam de fazer conexão com Estados, Distrito Federal e União. Isto significa que, no espaço de suas atribuições próprias, nem o Estado e nem a União podem invadir a autonomia municipal.

No art.24, inciso IX diz ser matéria concorrente de todos os entes federados: a educação, a cultura, o ensino e o desporto. E o inciso VI, do artigo 30, diz que compete aos Municípios manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados.

O § 1º do art. 75º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tratam sobre a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal dos entes federados em prol ao desenvolvimento do ensino com qualidade, ou seja, da distribuição de responsabilidades e recursos entre os entes federados, sempre em busca de uma educação de qualidade.

O município de Campinas do Sul através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos busca trabalhar em regime de colaboração com todas as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual. Nessa perspectiva, são discutidas ações conjuntas como: elaboração do calendário escolar, programação de eventos, transporte escolar e formação continuada.

Assim, no que se refere ao calendário escolar a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, convida as direções das escolas e/ou representantes para juntos elaborarem o mesmo.

No que se refere à programação de eventos as instituições de ensino, bem como outras entidades como Núcleo Cultural, Secretaria da Agricultura e Meio ambiente e Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social dentre outras, também são convidadas para serem parceiras da SMEC e contribuir para o desenvolvimento da educação no município.

Em relação ao transporte escolar o município cumpre seu papel quando oferece gratuidade aos alunos que residem no interior, uma vez que todas as escolas tanto estaduais quanto municipais e particular das três etapas da modalidade da Educação Básica estão situadas na sede do município. Cabe ressaltar, que o Governo Municipal subsidia o transporte para municípios vizinhos, no sentido de oportunizar condições de frequentar o ensino superior e ensino técnico.

Em busca de uma educação de qualidade, a SMEC integra as instituições oferecendo aos profissionais das redes municipal, estadual e privada, cursos de formação continuada, visando a capacitação dos educadores e melhoria do ensino.

De acordo com a legislação vigente, o Governo Municipal destina 25% do orçamento

previsto para a educação. Dessa porcentagem, 20% são referentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e os 5% são oriundos da arrecadação dos impostos municipais.

Destaca-se que a cooperação se insere fortemente no processo político da constituição da democracia e da concretização do regime federativo pela afirmação da autonomia dos entes federados.

Os gráficos abaixo apresentam de onde são oriundos os recursos aplicados na educação municipal. Existem três fontes que financiam este setor: Vinculados, Próprios/Livres e Transferências.

Os recursos Vinculados, de acordo com o gráfico abaixo, apresentam a arrecadação de oito impostos: ICMS, IPI Export., ICM DESONERAÇÃO, ITR, FPM, IPVA, FPE e ITCMD. Destaca-se que esta arrecadação é referente aos 20% destinados ao FUNDEB Municipal e Estadual.

Quanto aos recursos Próprios/Livres, são relativos à arrecadação de 5% da receita de impostos presentes no FUNDEB.

A fonte Transferências citada no gráfico apresenta três divisões: Permanentes, Automáticas e Voluntárias. Os permanentes baseiam-se na contribuição social à educação, no valor de 2,5% do recolhimento de INSS patronal, distribuídos em 12 parcelas pelo FNDE de acordo com o número de matrículas na escola pública.

Já, as Automáticas, são recursos que são oriundos do Governo Federal através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), cujos recursos são baseados em matrículas do ano anterior; PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), onde o recurso é transferido diretamente para conta específica do município com base no fator de Necessidade de Recurso; e **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola), que os recursos são transferidos independente de convênio, de acordo com a quantidade de alunos do ano anterior. Quanto à fonte Voluntária, as arrecadações são provenientes através de convênios realizados pelo município junto aos Governos Federal e Estadual.

4.1.10. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Na perspectiva dos grupos sociais a educação é o desenvolvimento de potencialidades e a apropriação de 'saber social'. Trata-se de buscar, na educação, conhecimentos e habilidades que permitam uma melhor compreensão da realidade e envolva a capacidade de fazer valer os próprios interesses econômicos, políticos e culturais. (GRZYBOWSKI, 1986, p. 41-2) (FRIGOTTO, G. Educação e a crise do capitalismo real. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2000, p. 26).

Gestão originar-se do verbo latino gero, gessi, gestum, gerere e significa: levar sobre si, carregar, chamar a si, executar, exercer, gerar. O termo gestão tem sua raiz etimológica em geral que significa fazer brotar, germinar, fazer nascer.

A gestão, dentro de tais parâmetros, é a geração de um novo modo de gerir, de administrar uma realidade através da comunicação, do envolvimento coletivo e do diálogo.

O contexto educacional e o processo em andamento de uma nova ordem constitucional propugnou a inclusão do princípio da gestão democrática na Constituição Federal que em seu art. 206 o formaliza como tal para as escolas oficiais. Este princípio se justifica, pois a educação escolar é um direito próprio de um serviço público por excelência.

A gestão democrática também se apresenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.9.394/96, no art. 3º. Referindo-se ao pacto federativo nos termos da autonomia dos entes federados, o art. 14 diz:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática expressa um desejo de crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática.

A escola possui função social. Sendo assim, contribui significativamente para a democratização da sociedade e se torna um espaço privilegiado para o exercício da democracia participativa, para o exercício de uma cidadania consciente e comprometida com os interesses da coletividade.

Nesse sentido, a transparência sobre o processo educativo escolar é de suma importância e a escola deve ser um espaço, através de reuniões e assembleias, de participação, discussão, negociação, decisão e encaminhamentos das demandas educacionais, pois ao conhecer a escola busca-se garantir um processo ensino-aprendizagem para que os alunos se tornem sujeitos sociais.

Cabe ressaltar, que a construção de uma instituição de ensino pública democrática e com qualidade social necessita da consolidação e o inter-relacionamento dos diferentes atores do processo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB – em seu art. 14 define que os sistemas de ensino devem estabelecer normas para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas públicas de educação básica e que essas normas necessitam estar de acordo com as particularidades de cada sistema e, segundo, garantir a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, além da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Na gestão democrática, os conflitos advindos à diversidade social, são fatores construtivos quando negociados e mediados em busca do objetivo comum do todo da educação. É no campo da negociação e mediação voltado para os interesses coletivos, com visão da totalidade que os conselhos encontram sua essência, seu espaço próprio e sua função principal.

Nessa perspectiva, a gestão democrática na educação tem como finalidade dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimentos, saberes, ideias e sonhos, num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar. Cabe ressaltar, que isso requer mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o

desenvolvimento de uma gestão diferente da que hoje é vivenciada.

O município de Campinas do Sul possui seis instituições de ensino, sendo que destas, três pertencem à Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz, Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani e Instituto João XXIII.

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e de Educação Infantil Pingo de Gente, bem como a Escola Particular Pimpolhos pertencem ao Sistema Municipal de Ensino. As instituições de ensino estaduais e municipais, exceto a escola particular Pimpolhos possuem órgãos colegiados constituídos.

As instituições buscam se organizar considerando a legislação vigente. Sendo assim, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz possui CPM - Círculo de Pais e Mestres, Clube de Mães, Grêmio Estudantil e CE - Conselho Escolar. A Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani e Instituto João XXIII possuem CPM - Círculo de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e CE - Conselho Escolar.

As escolas estaduais a cada dois anos realizam a escolha de diretores (as) através da consulta popular, onde ocorre a participação dos segmentos (professores, funcionários, pais e alunos) que compõem as instituições. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e de Educação Infantil Pingo de Gente possuem CPM - Círculo de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e CE - Conselho Escolar.

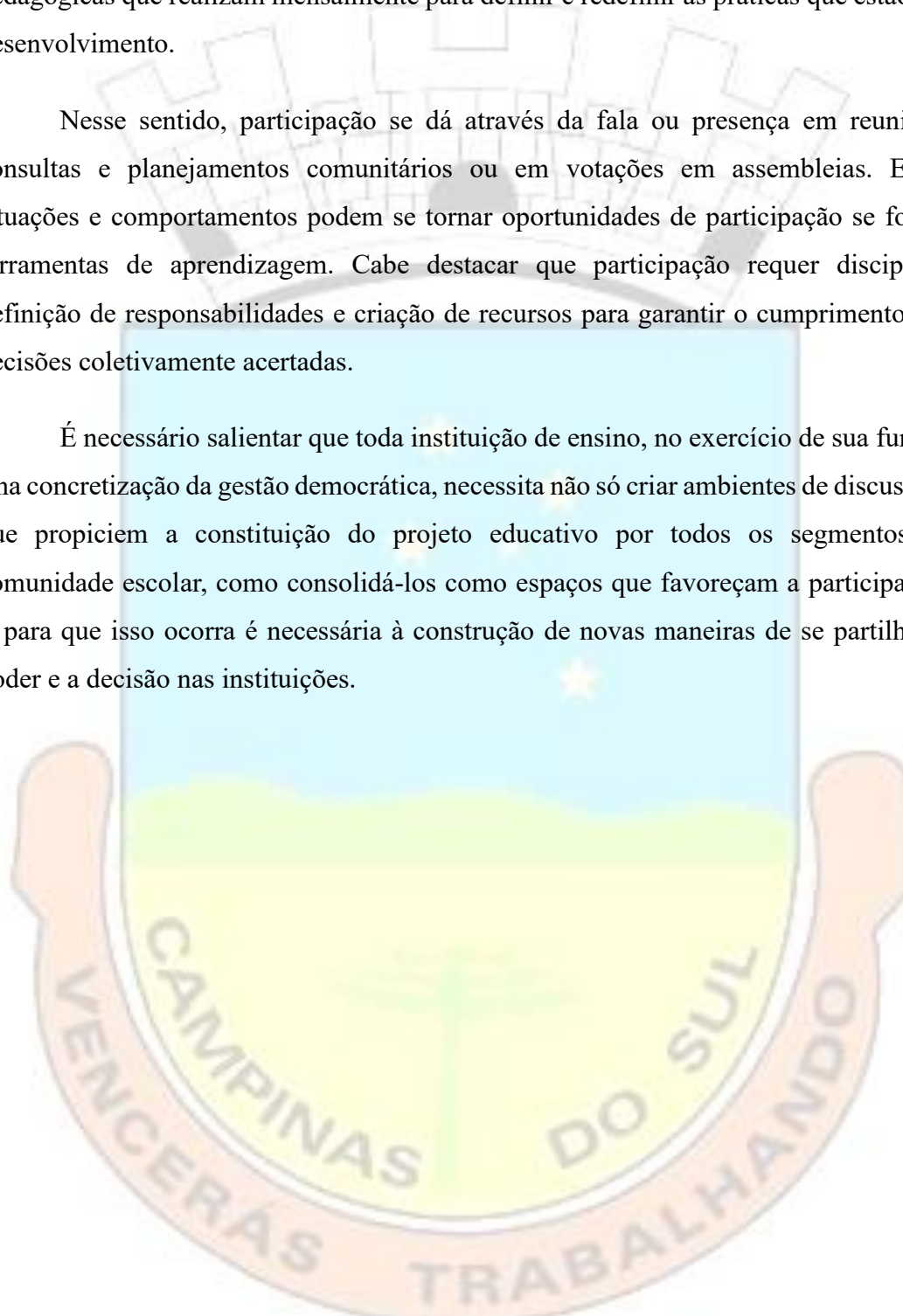
A escolha dos diretores (as) das instituições municipais se dá por meio de indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. No caso da Escola Particular Pimpolhos a gestão é feita pelos proprietários.

| ESCOLAS | CE | CPM | C. MÃES | G.E |
|-----------|----|-----|---------|-----|
| ALTAYR | X | X | | X |
| P. GENTE | X | X | | X |
| N.S. PAZ | X | X | X | X |
| E. GENY | X | X | | X |
| INS. JOÃO | X | X | | X |
| PIMPOLHOS | - | - | - | - |

Na busca da democratização da gestão das políticas públicas, as escolas estaduais, municipal e privada oportunizam espaços de participação nas reuniões pedagógicas que realizam mensalmente para definir e redefinir as práticas que estão em desenvolvimento.

Nesse sentido, participação se dá através da fala ou presença em reuniões, consultas e planejamentos comunitários ou em votações em assembleias. Essas situações e comportamentos podem se tornar oportunidades de participação se forem ferramentas de aprendizagem. Cabe destacar que participação requer disciplina, definição de responsabilidades e criação de recursos para garantir o cumprimento das decisões coletivamente acertadas.

É necessário salientar que toda instituição de ensino, no exercício de sua função e na concretização da gestão democrática, necessita não só criar ambientes de discussões que propiciem a constituição do projeto educativo por todos os segmentos da comunidade escolar, como consolidá-los como espaços que favoreçam a participação. E para que isso ocorra é necessária a construção de novas maneiras de se partilhar o poder e a decisão nas instituições.



4.1.11. REGIME DE COLABORAÇÃO

Anterior à Constituição de 1988, O sistema era dual, pois somente a União e os Estados eram considerados entes federativos, bem como era um sistema hierárquico, em que a União era superior aos Estados, e estes o eram em relação aos Municípios.

A Constituição de 1988 propiciou a oportunidade de mudança do regime. Sendo assim, foi feita a escolha por um regime normativo e político plural e descentralizado. Nesse sentido, buscaram-se novos mecanismos de participação social com um modelo institucional cooperativo que aumenta o número de indivíduos capazes de tomar decisões.

Nessa perspectiva, entende-se por cooperação, objetivos comuns e respeito mútuo entre os entes federados, abertura de novos espaços para discussão e decisão, divisão e distribuição de competências com autonomia. Assim, o significado de sistema na Constituição de 1988, se dá como sistema federativo por colaboração, tanto quanto de Estado Democrático de Direito.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000) em seu art. 2.º, I diz que se entende como ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município e estes com suas atribuições privativas e atribuições comuns.

As competências privativas dos Municípios são listadas no artigo 30 do texto constitucional. Nessa perspectiva, o texto contém matéria própria para os Municípios, porém não deixam de fazer conexão com Estados, Distrito Federal e União. Isto significa que, no espaço de suas atribuições próprias, nem o Estado e nem a União podem invadir a autonomia municipal.

No art.24, inciso IX diz ser matéria concorrente de todos os entes federados: a educação, a cultura, o ensino e o desporto. E o inciso VI, do artigo 30, diz que compete aos Municípios manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados.

O § 1º do art. 75º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias tratam sobre a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal dos entes federados em prol ao desenvolvimento do ensino com qualidade, ou seja, da distribuição de responsabilidades e recursos entre os entes federados, sempre em busca de uma educação de qualidade.

O município de Campinas do Sul através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos busca trabalhar em regime de colaboração com todas as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual. Nessa perspectiva, são discutidas ações conjuntas como: elaboração do calendário escolar, programação de eventos, transporte escolar e formação continuada.

Assim, no que se refere ao calendário escolar a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, convida as direções das escolas e/ou representantes para juntos elaborarem o mesmo.

No que se refere à programação de eventos as instituições de ensino, bem como outras entidades como Núcleo Cultural, Secretaria da Agricultura e Meio ambiente e Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social dentre outras, também são convidadas para serem parceiras da SMEC e contribuir para o desenvolvimento da educação no município.

Em relação ao transporte escolar o município cumpre seu papel quando oferece gratuidade aos alunos que residem no interior, uma vez que todas as escolas tanto estaduais quanto municipais e particular das três etapas da modalidade da Educação Básica estão situadas na sede do município. Cabe ressaltar, que o Governo Municipal subsidia o transporte para municípios vizinhos, no sentido de oportunizar condições de frequentar o ensino superior e ensino técnico.

Em busca de uma educação de qualidade, a SMEC integra as instituições oferecendo aos profissionais das redes municipal, estadual e privada, cursos de formação continuada, visando a capacitação dos educadores e melhoria do ensino.

De acordo com a legislação vigente, o Governo Municipal destina 25% do

orçamento previsto para a educação. Dessa porcentagem, 20% são referentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e os 5% são oriundos da arrecadação dos impostos municipais.

Destaca-se que a cooperação se insere fortemente no processo político da constituição da democracia e da concretização do regime federativo pela afirmação da autonomia dos entes federados.

Os gráficos abaixo apresentam de onde são oriundos os recursos aplicados na educação municipal. Existem três fontes que financiam este setor: Vinculados, Próprios/Livres e Transferências.

Os recursos Vinculados, de acordo com o gráfico abaixo, apresentam a arrecadação de oito impostos: ICMS, IPI Export., ICM DESONERAÇÃO, ITR, FPM, IPVA, FPE e ITCMD. Destaca-se que esta arrecadação é referente aos 20% destinados ao FUNDEB Municipal e Estadual.

Quanto aos recursos Próprios/Livres, são relativos à arrecadação de 5% da receita de impostos presentes no FUNDEB.

A fonte Transferências citada no gráfico apresenta três divisões: Permanentes, Automáticas e Voluntárias. Os permanentes baseiam-se na contribuição social à educação, no valor de 2,5% do recolhimento de INSS patronal, distribuídos em 12 parcelas pelo FNDE de acordo com o número de matrículas na escola pública.

Já, as Automáticas, são recursos que são oriundos do Governo Federal através dos programas **PNAE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar), cujos recursos são baseados em matrículas do ano anterior; **PNATE** (Programa Nacional de Transporte Escolar), onde o recurso é transferido diretamente para conta específica do município com base no fator de Necessidade de Recurso; e **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola), que os recursos são transferidos independente de convênio, de acordo com a quantidade de alunos do ano anterior. Quanto à fonte Voluntária, as arrecadações são provenientes através de convênios realizados pelo município junto aos Governos Federal e Estadual.

4.1.12. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Na perspectiva dos grupos sociais a educação é o desenvolvimento de potencialidades e a apropriação de 'saber social'. Trata-se de buscar, na educação, conhecimentos e habilidades que permitam uma melhor compreensão da realidade e envolva a capacidade de fazer valer os próprios interesses econômicos, políticos e culturais. (GRZYBOWSKI, 1986, p. 41-2) (FRIGOTTO, G. Educação e a crise do capitalismo real. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2000, p. 26).

Gestão originar-se do verbo latino gero, gessi, gestum, gerere e significa: levar sobre si, carregar, chamar a si, executar, exercer, gerar. O termo gestão tem sua raiz etimológica em geral que significa fazer brotar, germinar, fazer nascer.

A gestão, dentro de tais parâmetros, é a geração de um novo modo de gerir, de administrar uma realidade através da comunicação, do envolvimento coletivo e do diálogo.

O contexto educacional e o processo em andamento de uma nova ordem constitucional propugnou a inclusão do princípio da gestão democrática na Constituição Federal que em seu art. 206 o formaliza como tal para as escolas oficiais. Este princípio se justifica, pois a educação escolar é um direito próprio de um serviço público por excelência.

A gestão democrática também se apresenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.9.394/96, no art. 3º. Referindo-se ao pacto federativo nos termos da autonomia dos entes federados, o art. 14 diz:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Voltada para um processo de decisão baseado na participação e na deliberação pública, a gestão democrática expressa um desejo de crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática.

A escola possui função social. Sendo assim, contribui significativamente para a democratização da sociedade e se torna um espaço privilegiado para o exercício da democracia participativa, para o exercício de uma cidadania consciente e comprometida com os interesses da coletividade.

Nesse sentido, a transparência sobre o processo educativo escolar é de suma importância e a escola deve ser um espaço, através de reuniões e assembleias, de participação, discussão, negociação, decisão e encaminhamentos das demandas educacionais, pois ao conhecer a escola busca-se garantir um processo ensino-aprendizagem para que os alunos se tornem sujeitos sociais.

Cabe ressaltar, que a construção de uma instituição de ensino pública democrática e com qualidade social necessita da consolidação e o inter-relacionamento dos diferentes atores do processo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB – em seu art. 14 define que os sistemas de ensino devem estabelecer normas para o desenvolvimento da gestão democrática nas escolas públicas de educação básica e que essas normas necessitam estar de acordo com as particularidades de cada sistema e, segundo, garantir a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, além da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Na gestão democrática, os conflitos advindos à diversidade social, são fatores construtivos quando negociados e mediados em busca do objetivo comum do todo da educação. É no campo da negociação e mediação voltado para os interesses coletivos, com visão da totalidade que os conselhos encontram sua essência, seu espaço próprio e sua função principal.

Nessa perspectiva, a gestão democrática na educação tem como finalidade dar transparência às suas ações e atos e possibilitar à comunidade escolar e local a aquisição de conhecimentos, saberes, ideias e sonhos, num processo de aprender, inventar, criar, dialogar, construir, transformar e ensinar. Cabe ressaltar, que isso requer mudança de paradigmas que fundamentem a construção de uma proposta educacional e o

desenvolvimento de uma gestão diferente da que hoje é vivenciada.

O município de Campinas do Sul possui seis instituições de ensino, sendo que destas, três pertencem à Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz, Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani e Instituto João XXIII.

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e de Educação Infantil Pingo de Gente, bem como a Escola Particular Pimpolhos pertencem ao Sistema Municipal de Ensino. As instituições de ensino estaduais e municipais, exceto a escola particular Pimpolhos possuem órgãos colegiados constituídos.

As instituições buscam se organizar considerando a legislação vigente. Sendo assim, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Paz possui CPM - Círculo de Pais e Mestres, Clube de Mães, Grêmio Estudantil e CE - Conselho Escolar. A Escola Estadual de Ensino Fundamental Geny Telles Colpani e Instituto João XXIII possuem CPM - Círculo de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e CE - Conselho Escolar.

As escolas estaduais a cada dois anos realizam a escolha de diretores (as) através da consulta popular, onde ocorre a participação dos segmentos (professores, funcionários, pais e alunos) que compõem as instituições. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt e de Educação Infantil Pingo de Gente possuem CPM - Círculo de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e CE - Conselho Escolar.

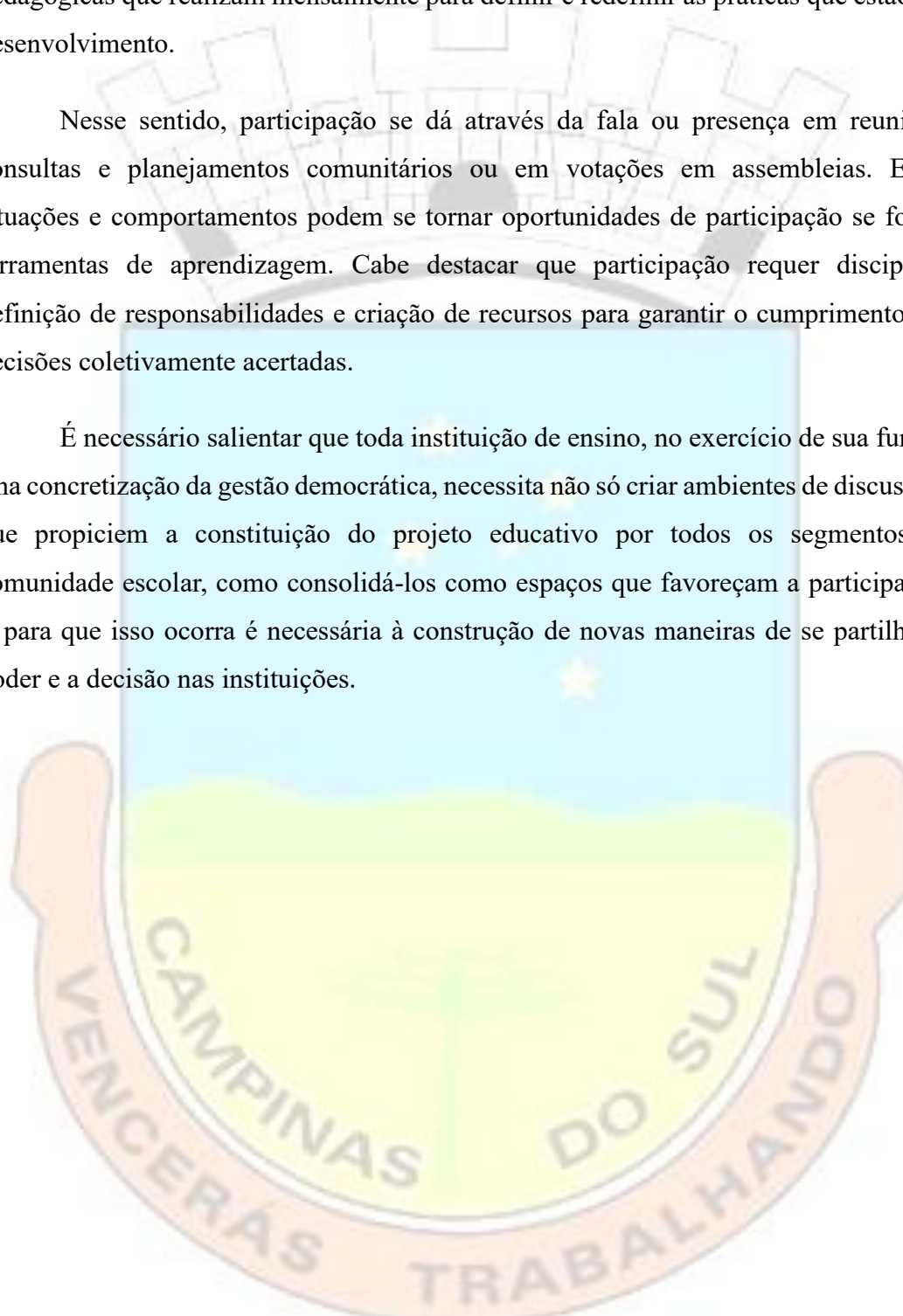
A escolha dos diretores (as) das instituições municipais se dá por meio de indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. No caso da Escola Particular Pimpolhos a gestão é feita pelos proprietários.

| ESCOLAS | CE | CPM | C. MÃES | G.E |
|-----------|----|-----|---------|-----|
| ALTAYR | X | X | | X |
| P. GENTE | X | X | | X |
| N.S. PAZ | X | X | X | X |
| E. GENY | X | X | | X |
| INS. JOÃO | X | X | | X |
| PIMPOLHOS | - | - | - | - |

Na busca da democratização da gestão das políticas públicas, as escolas estaduais, municipal e privada oportunizam espaços de participação nas reuniões pedagógicas que realizam mensalmente para definir e redefinir as práticas que estão em desenvolvimento.

Nesse sentido, participação se dá através da fala ou presença em reuniões, consultas e planejamentos comunitários ou em votações em assembleias. Essas situações e comportamentos podem se tornar oportunidades de participação se forem ferramentas de aprendizagem. Cabe destacar que participação requer disciplina, definição de responsabilidades e criação de recursos para garantir o cumprimento das decisões coletivamente acertadas.

É necessário salientar que toda instituição de ensino, no exercício de sua função e na concretização da gestão democrática, necessita não só criar ambientes de discussões que propiciem a constituição do projeto educativo por todos os segmentos da comunidade escolar, como consolidá-los como espaços que favoreçam a participação. E para que isso ocorra é necessária a construção de novas maneiras de se partilhar o poder e a decisão nas instituições.



5. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 PNE: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

META 1 PEERS: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em todos os municípios e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, ES no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE-RS, ESUP ampliando o percentual na faixa etária da creche nos municípios onde a meta do PNE já estiver alcançada, conforme os PMEs.

~~**META 1 PME:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.~~

META 1 PME: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*

1.1. Priorizar, a partir da aprovação do PME, no sistema municipal de ensino, o acesso à educação infantil e fomentar políticas públicas, em regime de colaboração, que fortaleçam a capacidade para ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social em alinhamento ao que propõe o PNE;

1.2. Manter, estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, até 2016, o correspondente a 100% do percentual definido para o atendimento da faixa de 4 a 5 anos de idade;

1.3. Manter, estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, nos primeiros cinco anos de vigência, o correspondente à metade do percentual definido pela meta nacional para o atendimento da faixa de 0 a 3 anos de idade;

1.4. Elaborar e desenvolver plano de ação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração entre órgãos públicos da educação, da saúde, da assistência social, do Ministério Público e das representações da sociedade civil, orientando formas de busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos e assegurando o direito constitucional à educação escolar obrigatória, a todas as crianças a partir de 4 (quatro) anos;

1.5. Estabelecer, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, em regime de colaboração, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos, prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e por pré-escola, verificando indicadores em relação ao que se propõem as metas estadual e nacional;

1.6. Realizar periodicamente, no município, em regime de colaboração, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, chamada pública para a faixa etária da pré-escola (4 a 5 anos de idade);

1.7. Realizar anualmente, a partir da aprovação deste Plano, censos educacionais no sistema de ensino, estabelecendo estratégias de levantamento de dados sobre a Educação Infantil (0 a 5 anos) para caracterizar, no município, a demanda reprimida e a necessidade por vagas;

1.8. Fazer cumprir, no sistema de ensino, as exigências mínimas de qualidade para o funcionamento adequado das instituições de Educação infantil públicas e privadas, de forma a tender as crianças, respeitando as diversidades, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades nos processos educativos, como recomendam as Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal, em conformidade com o PNE;

1.9. Criar condições de fiscalizar e fazer cumprir a regulamentação das instituições de educação infantil do sistema municipal de ensino, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME, aprimorando normativas e mecanismos de acompanhamento e controle no âmbito de cada sistema, em ação articulada com o Ministério Público;

1.10. Assegurar permanentemente, por meio dos órgãos administradores e normatizadores do sistema de ensino, infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física, até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com a exigência do respectivo sistema de ensino;

1.11. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, vínculos com o programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física da escola pública de educação infantil;

1.12. Manter mecanismos de colaboração, sob a coordenação dos órgãos administradores e normatizadores do sistema, entre os setores de educação, da saúde e da assistência social, no sentido de atender as necessidades mínimas para o bem-estar da criança, definido no plano municipal;

1.13. Fortalecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

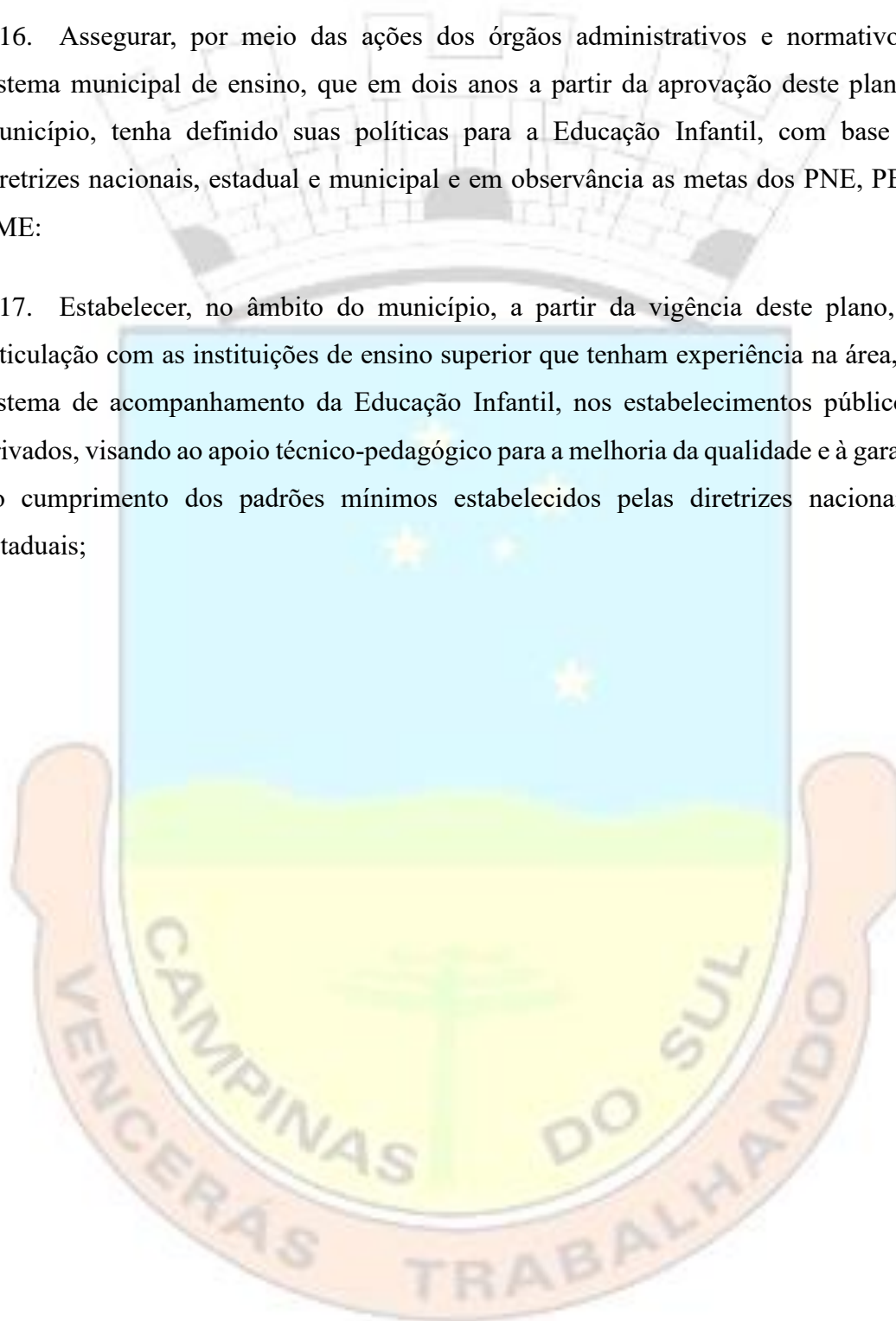
1.14. Priorizar o acesso à educação infantil e promover a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica;

1.15. Assegurar o atendimento das populações do campo, indígenas e quilombolas na

educação infantil, de forma a atender as suas especificidades, particularidades históricas e culturais, assegurando o direito à Educação;

1.16. Assegurar, por meio das ações dos órgãos administrativos e normativo do sistema municipal de ensino, que em dois anos a partir da aprovação deste plano, o município, tenha definido suas políticas para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, estadual e municipal e em observância as metas dos PNE, PEE e PME:

1.17. Estabelecer, no âmbito do município, a partir da vigência deste plano, em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais;



META 2 PNE: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

META 2 PEERS: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e **ES1** garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada até **ES2** 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, **ES3** até o último ano de vigência do PEE-RS.

~~**META 2 PME: universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.**~~

META 02 PME: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua esta etapa na idade recomendada, até o final do ano de vigência do PNE. (Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)

2.1. Criar mecanismos, em regime de colaboração com os entes federados, para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em sua respectiva escola.

2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e de baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

2.3. Garantir transporte escolar gratuito, em regime de colaboração com os entes federados, respeitando horários e normas da equipe gestora da educação municipal, primando o acesso de todos os indivíduos à Educação Básica.

2.4. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível.

2.5. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes.

2.6. Estimular durante vigência do PME, em regime de colaboração, a oferta de educação do campo, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2.7. Regularizar o fluxo escolar no âmbito de cada sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico, programas de aceleração da aprendizagem, recuperação concomitante ao longo do curso e recursos materiais e humanos que garantam aprendizagem com qualidade;

2.8. Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PME, em regime de colaboração, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, no prazo de dois anos, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade de conclusão do Ensino Fundamental, envolvendo município e estado, através das Coordenadorias regionais – CRE/Seduc-RS e das secretarias municipais de Educação, demandando o apoio técnico e financeiro da União;

2.9. Orientar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e SEDUC, a avaliação institucional das unidades de ensino e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, a partir de dimensões e indicadores que considerem as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, com periodicidade anual, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, visando ao alcance da meta em cada escola;

2.10. Qualificar e aprofundar permanentemente a organização político-pedagógica das instituições educacionais dos sistemas de ensino, em parceria com a Seduc/RS em

articulação com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens no Ensino Fundamental;

2.11. Promover, através de planejamento conjunto entre Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, a aproximação entre propostas pedagógicas do Sistema municipal de ensino e da rede estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando ao alcance da meta;

2.12. Garantir permanentemente, por parte das mantenedoras, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, dos recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados;

2.13. Promover de forma sistemática, a partir da aprovação do PME, sob regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde, conselho tutelar e proteção a infância, adolescência e juventude para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental;

2.14. Realizar, anualmente, em parceria da Seduc-RS e Secretarias Municipais e com entidades estaduais e municipais, mapeamento, por meio de censo escolar educacional, das crianças e dos adolescentes que se encontram fora da escola, visando localizar a demanda e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório;

2.15. Autorizar, no âmbito do Sistema de Ensino Municipal e Rede estadual, por ação dos órgãos normativos dos sistemas, a partir do segundo ano da vigência deste PME, a construção e o funcionamento somente de escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos pelas legislações nacionais, estaduais e municipais;

2.16. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas

e a família, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino, sob responsabilidade de cada instituição;

2.17. Priorizar a alfabetização como processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso com todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições de Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras;

2.18. Possibilitar o uso de tecnologias pedagógicas e materiais didáticos, sob a coordenação da Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

2.19. Possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão sócio digital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, por meio da instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros em todos os estabelecimentos de ensino na rede estadual e redes municipais do município de Campinas do Sul, até o último ano de vigência deste PME, sob a responsabilidade de cada mantenedora;

2.20. Garantir espaços de discussões permanentes, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades de educação básica do Município, em regime de colaboração entre órgãos gestores – administradores e normatizadores – dos sistemas de ensino;

2.21. Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normativos – dos sistemas de ensino, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e de progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade;

2.22. Colaborar para contemplar as Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas, - administradores e normatizadores – nos cursos de formação e nas propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem as diferenças étnico-culturais, temas transversais, previstos no PME;

2.23. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, sob coordenação da Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.24. Desenvolver formas de oferta do Ensino Fundamental, sob - responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores – garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de trabalhadores que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.25. Promover, em Regime de colaboração e em parceria com as universidades, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, articulados com planos estaduais e municipais;

2.26. Oferecer, em regime de colaboração e de responsabilidade de cada mantenedora, alimentação escolar de qualidade, obedecendo a cardápio fornecido por nutricionista dos respectivos órgãos;

2.27. Garantir sob responsabilidade da Seduc/RS e Secretaria Municipal de Educação, a oferta do Ensino Fundamental, conteúdos ou disciplinas (macro-campo – educação integral) para a população do campo, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação;

Meta 3 PNE: - universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 3 PEERS - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência do PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 3 PME – Contribuir para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1. Garantir, em regime de colaboração com os entes federados, transporte gratuito para todos os estudantes que dele necessitem priorizando os alunos provenientes do interior na faixa etária da educação escolar obrigatória;

3.2. Auxiliar, em regime de colaboração, até o segundo ano do PME, a elaboração de proposta com Direitos de Aprendizagem do Ensino Médio – formação básica comum;

3.3. Fortalecer e aprimorar, por ações do estado e município os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, durante a vigência do PME;

3.4. Formular e implementar, sob responsabilidade da seduc-rs em articulação com município, progressivamente, políticas de gestão da infraestrutura no ensino médio que assegure:

- O atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME;
- A expansão gradual do número de matrículas no ensino médio de acordo com a

demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa;

- A correção de fluxo, alcançando, no prazo de 05 anos, 70% e, até o final do plano, 85%.

3.5. Aprofundar e qualificar, sob responsabilidade das instituições que oferecem essa etapa de ensino, os processos de reestruturação curricular em curso, orientando práticas pedagógicas com abordagens estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.6. Manter e ampliar, durante a vigência do PME, sob responsabilidade das instituições de ensino, programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.7. Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do plano, em regime de colaboração entre estado e município, para a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8. Adaptar prédios escolares, sob responsabilidade da entidade mantenedora, para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste plano.

3.9. Criar, regime de colaboração com os entes federados, a partir da aprovação deste plano, políticas e programas que instituem mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente nos cursos noturnos, sob responsabilidade das instituições de ensino;

3.10. Contribuir para a implementação, em parceria com as redes públicas de ensino, a construção de propostas político pedagógicas das instituições de ensino, fazendo constar práticas de avaliação na perspectiva emancipatória e da progressão continuada, que superem a repetência e reprovação, sob responsabilidade de cada instituição;

3.11. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores – que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, círculos de pais e mestres, conselhos escolares, grêmios estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano da cidadania;

3.12. Expandir, sob responsabilidade dos órgãos gestores da rede de ensino estadual – administradores e normatizadores – o atendimento do ensino médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, a fim de atender a demanda;

3.13. Incentivar, por parte das mantenedoras das redes e instituições de ensino, para que, em 5 anos, pelo menos 50% e em 10 anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem;

3.14. Expandir a oferta de estágio para estudantes do ensino médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Meta 4 PNE: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 4 PEERS - A partir da vigência deste plano, universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com total garantia de atendimento aos serviços especializados e também qualificação dos professores para o atendimento destas crianças.

META 4 PME: Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

~~4.1. — Promover permanentemente, sob responsabilidade da SEDUC-RS em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, o atendimento educacional especializado a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, através da capacitação dos professores e adequação dos espaços físicos, observado o que dispõe a LDBEN/96, garantindo recursos humanos qualificados para acompanhar essas crianças, jovens e adultos em sala de aula para assessorar o professor;~~

4.1. Promover permanentemente, sob responsabilidade da SEDUC-RS em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, o atendimento educacional especializado a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (Autismo, Psicoses, Síndrome de Asperger, Síndrome de Kanner,

Síndrome de Rett, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual entre outras) e altas habilidades ou superdotação, através da capacitação dos professores e adequação dos espaços físicos, observado o que dispõe a LDBEN/96, garantindo recursos humanos qualificados para acompanhar essas crianças, jovens e adultos em sala de aula para assessorar o professor; *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*

4.2. Considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.3. Promover permanentemente, em regime de colaboração, o atendimento escolar a todas as crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

4.4. Estimular, em regime de colaboração, ao longo da vigência deste PME, a implantação de salas de recursos multifuncionais promovendo formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva;

4.5. Garantir atendimento especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, em regime de colaboração com os entes federados;

4.6. Manter e ampliar, sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação do PME, programas de educação que promovem a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio de adequações arquitetônicas, da oferta de transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar.

4.7. Estimular, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, nas modalidades de ensino de educação de jovens e adultos, educação profissional, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas.

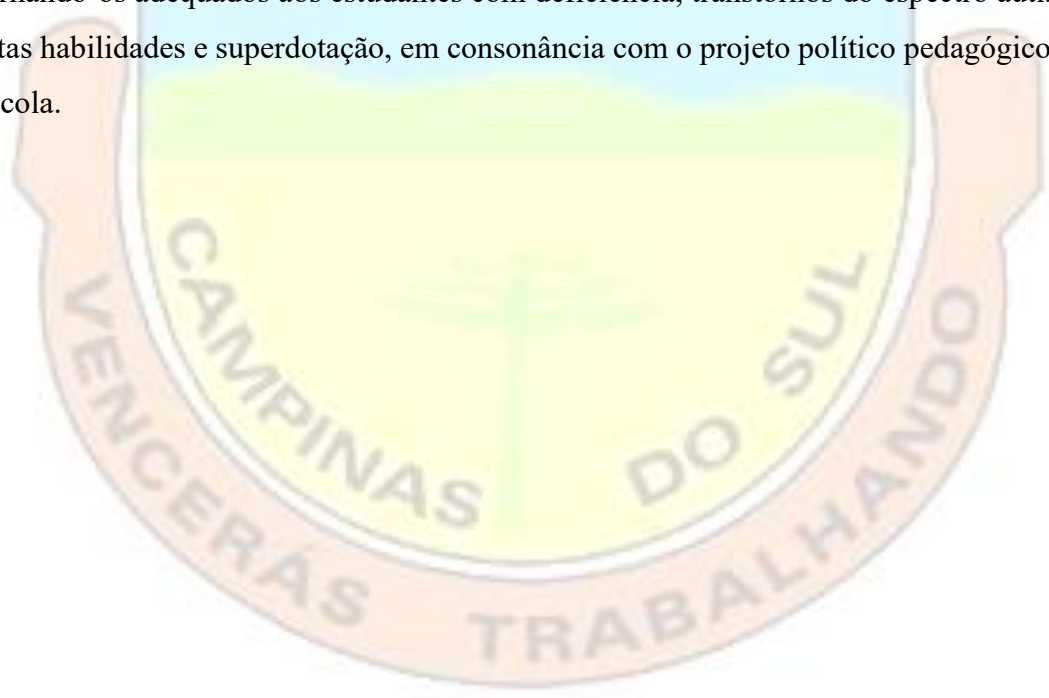
4.8. Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, como a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.9. Fortalecer, a partir da aprovação do PME, sob coordenação do SME, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10. Promover, a partir da aprovação do PME, sob coordenação do SME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências;

4.11. Manter, a partir da aprovação do PME, no sistema de ensino municipal e na rede Estadual e Municipais, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes no campo, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino na própria comunidade ou próximas dela;

4.12. Definir anualmente, sob responsabilidade de cada ente federado, os recursos orçamentários para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria das aprendizagens, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político pedagógico da escola.



Meta 5 PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 5 PEERS: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PEERS, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

META 5 PME: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1. Elaborar, no prazo de vigência de um ano a partir da aprovação deste PME, diagnóstico considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do EF, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, sob a coordenação das CRE/SEDUC-RS e das secretarias municipais de educação e responsabilidade das instituições de ensino;

5.2. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré – escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de contribuir para a alfabetização plena de todas as crianças, por meio de ações estabelecidas em regime de colaboração;

5.3. Colaborar para que sejam instituídos, instrumentos de avaliação de aprendizagem, periódicos e específicos, contemplando o sistema municipal de ensino e rede estadual, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados anualmente, com respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, em regime de colaboração, conforme previsto em lei;

5.4. Estimular, fazendo constar nas propostas político-pedagógicas das escolas, sob a responsabilidade dos órgãos gestores do sistema – administradores e normatizadores – a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do EF, respeitando as características da faixa etária dos estudantes;

5.5. Desenvolver, no âmbito de cada instituição de ensino e na articulação entre os mesmos, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a

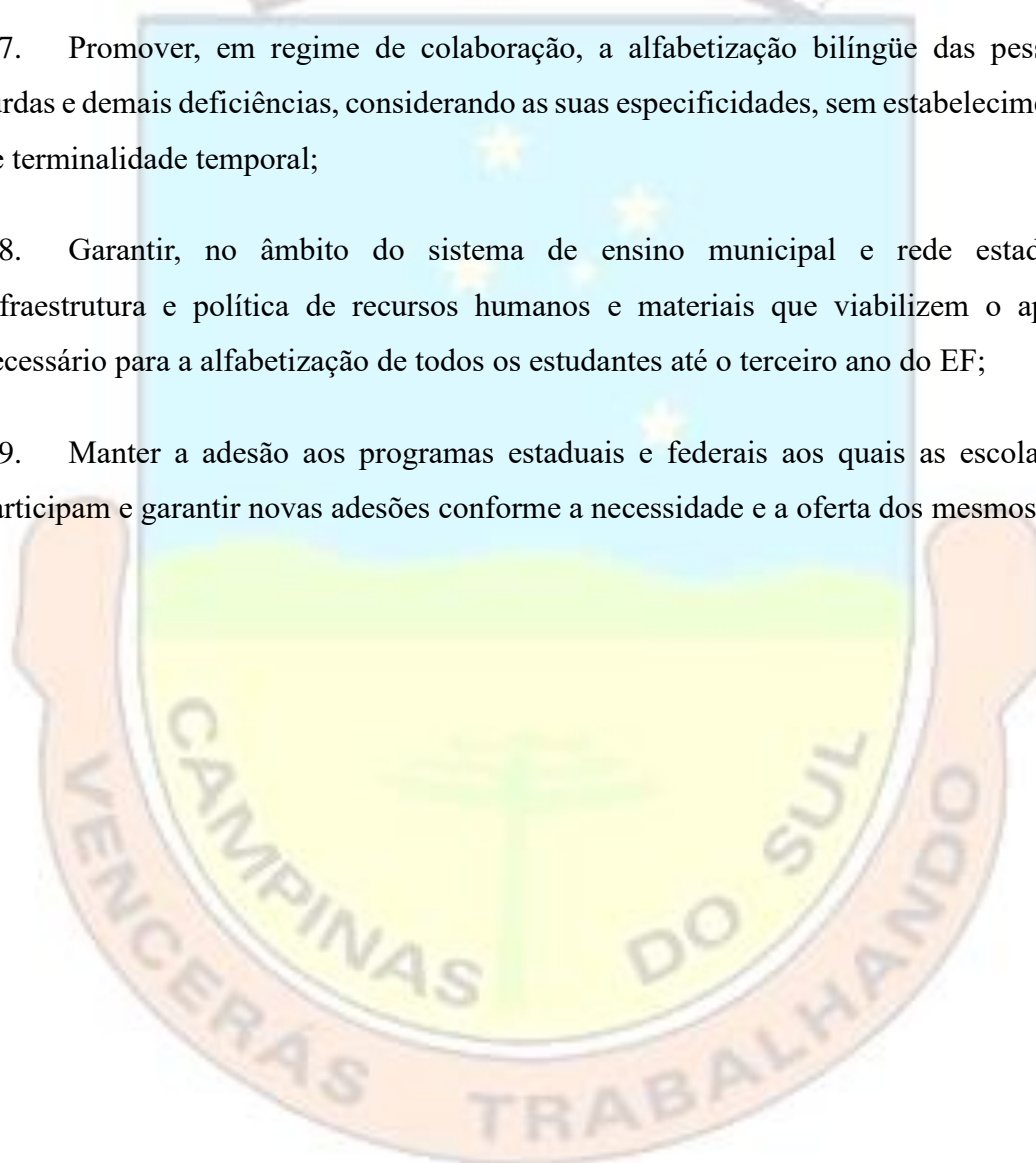
alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua afetividade;

5.6. Dar sequência a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização, sob coordenação da SEDUC-RS e das Secretarias Municipais de Educação, em parceria com a União e as instituições de ensino superior, a contar da vigência do Plano;

5.7. Promover, em regime de colaboração, a alfabetização bilíngüe das pessoas surdas e demais deficiências, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8. Garantir, no âmbito do sistema de ensino municipal e rede estadual, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF;

5.9. Manter a adesão aos programas estaduais e federais aos quais as escolas já participam e garantir novas adesões conforme a necessidade e a oferta dos mesmos.



Meta 6 PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 6 PEERS: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

META 6 PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1. Garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, o acesso à educação infantil em tempo integral, nas instituições públicas municipais, para as crianças que estão em creches e pré-escola, conforme o estabelecido nas Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final do plano;

6.2. Elaborar, até o quinto ano de vigência do PME, diagnóstico, municipal das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo CRES/SEDUC-RS e das secretarias municipais de educação;

6.3. Contribuir para implementar, no primeiro ano de vigência do PME, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo subtemas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, buscando o alcance da meta até o final da vigência do PME;

6.4. Promover, a reorganização/ adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequação que contemple a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras, em regime de colaboração conforme previsto em lei;

6.5. Auxiliar as escolas estaduais e manter nas escolas municipais, de

responsabilidade das mantenedoras, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a possibilidade de ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.6. Institucionalizar e manter até o final da vigência do PME, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.7. Garantir a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, por meio de ações da SEDUC-RS e das secretarias municipais de educação, prevendo os recursos financeiros necessários;

6.8. Promover, por meio de ações da SEDUC-RS e da secretaria municipal de Educação, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotado para toda a Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

Meta 7 PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

| | | | | |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

Meta 7 PEERS: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb:

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Anos iniciais do Ensino Fundamental | 5.6 | 5.9 | 6.1 | 6.4 |
| Anos finais do Ensino Fundamental | 5.1 | 5.3 | 5.6 | 5.8 |
| Ensino médio | 4.6 | 5.1 | 5.3 | 5.5 |

Meta 7 PME: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

| | | | | |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

7.1. Elaborar, sob responsabilidade das Instituições Públicas Municipais e Estaduais, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo

de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;

7.2. Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação por instituição escolar, focando o alcance das metas do Ided e melhorando a qualidade na educação do município;

7.3. Dar continuidade a execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas, sob responsabilidade das instituições de ensino e suas mantenedoras;

7.5. Colaborar para o desenvolvimento, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores – administradores e normatizadores – indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais;

7.6. Garantir transporte público gratuito com renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados;

7.7. Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, as políticas da rede e sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, garantindo equidade da aprendizagem;

7.8. Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.9. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com os entes federados, durante a vigência do PME, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, sob responsabilidade das mantenedoras;

7.10. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, sob responsabilidade das instituições de ensino e suas mantenedoras;

7.11. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.12. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Município com o Estado;

7.13. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da

saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.14. Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o Ideb;



Meta 8 PNE: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 8 PEERS: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PEERS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

~~**Meta 8 PME:** Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.~~

Meta 8 PME: Contribuir para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do PNE, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas a superação da desigualdade educacional. . *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018).*

8.1. Colaborar com programas para EJA (Educação de Jovens e Adultos), sob responsabilidade da SMEC, nas séries iniciais, em regime de colaboração, com as Escolas Estaduais, nas séries finais e Médio, a partir da aprovação do PME, que desenvolvam metodologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse acompanhamento os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos

segmentos populacionais apontados pela meta;

8.2. Implementar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração conforme previsto em lei, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional para os jovens, adultos e idosos;

8.3. Promover, em regime de colaboração, em parceria com a Rede de Apoio à Escola (RAE), o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com os sistemas e redes de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública que frequentam a EJA;

8.4. Proporcionar formação permanente, em regime de colaboração, aos docentes que trabalham com a EJA, de todas as instituições de ensino do município, em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias que ajudem a desenvolver o espírito republicano, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos, sob coordenação da SMEC e CRE;

8.5. Assegurar, sob coordenação das instituições de ensino municipais e estaduais, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, docentes e não docentes, nas discussões sobre questões de direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade, em regime de colaboração com os entes federados;

8.6. Estimular, em regime de colaboração com os entes federados, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas e recursos audiovisuais, mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos

humanos, etnias, gênero e sexualidade;

8.7. Assegurar e priorizar, sob responsabilidade do sistema municipal de ensino e rede estadual, para que sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;



Meta 9 PNE: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9 PEERS: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PEERS, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

~~**Meta 9 PME:** Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três, e meio por cento) até 2016, e até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.~~

Meta 9 PME: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três, e meio por cento) até 2016, e até o final da vigência deste PNE, universalizar a alfabetização e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*

9.1. Colaborar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da SMEC em parceria com o Conselho Municipal de Educação e Rede Estadual, em regime de colaboração, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de município, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, oferecendo as séries iniciais na rede municipal de ensino e as demais séries nas Escolas estaduais do Município;

9.2. Realizar, a partir da aprovação deste PME, em parceria com o CRAS e Agentes ACS e Agentes Comunitários de Saúde, o mapeamento da população analfabeta, por meio de censo educacional, visando localizar tal população, construindo estratégias de inclusão nas ações e programas de educação de jovens e adultos;

9.3. Realizar periodicamente, sob responsabilidade do sistema municipal de ensino e rede estadual, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre instituições de ensino e em parceria com a administração pública;

9.4. Apoiar técnica e financeiramente, em regime de colaboração, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos, que visam ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.5. Auxiliar, em regime de colaboração conforme previsto em lei, para a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;



Meta 10 PNE: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10 PEERS: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e 50% (cinquenta por cento) das matrículas do ensino médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10 PME: Apoiar programas e ações para oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1. Colaborar para manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Ampliar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, a adesão a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;

10.3. Contribuir, resguardadas as competências, com a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.4. Viabilizar, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, que compreende ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuem para garantir o acesso, a permanência, as aprendizagens e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5. Implementar em parceria com a rede estadual através da CRE, a partir da aprovação do PME, mecanismos permanentes de reconhecimento dos saberes dos

jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio;



Meta 11 PNE: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 11 PEERS: Triplicar, até o último ano de vigência do PEE-RS, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.

Meta 11 PME: Contribuir para triplicar, até o último ano de vigência do PME, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.

11.1. Contribuir para o aumento gradativo da oferta de Matrículas da EPTNM (Educação Profissional Técnica de Nível Médio) de modo que atinja, até o final deste Plano, 50% (cinquenta por cento) das matrículas totais do Ensino Médio, em regime de colaboração, conforme previsto em lei;

11.2. Implantar durante a vigência do PME, cursos técnicos e profissionalizantes, em áreas que contemplem a necessidade e expectativa profissional da população, com terminalidades de qualificações profissionais específicas e compatíveis, de modo a atender as inúmeras especificidades profissionais, sob responsabilidade da rede estadual;

11.3. Criar estratégias de divulgação e valorização da Educação Profissional através de convênios com entidades públicas e privadas, a fim de fortalecer a comunidade escolar, bem como os egressos dos cursos profissionalizantes sob responsabilidade da instituição;

11.4. Fomentar a pesquisa como ferramenta pedagógica, através de temas pré-elaborados entre docentes e alunos da educação profissional;

11.5. Valorizar o trabalho em equipe através de metodologias específicas que tornem possível a aplicação da teoria na prática, através de situações problemas que oportunizem estratégias de gestão e contabilidade, como empresas escolares e

incubadoras empresarias;

11.6. Fomentar a qualificação, através de formação continuada específica para docentes da educação profissional, de modo a garantir a qualidade dos conhecimentos técnicos;



Meta 12 PNE: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 12 PEERS: Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 12 PME: Contribuir para elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1. Estimular a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de ensino superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

~~12.2. Buscar a ampliação da oferta de vagas, em regime de colaboração conforme previsto em lei, na rede federal de educação superior com o objetivo de uniformizar a expansão no território nacional; (Suprimida). (Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)~~

12.3. Buscar instituições de educação superior para adequação dos cursos de acordo com a necessidade da população do município;

12.4. Buscar, em regime de colaboração, Programa de incentivo ao ingresso dos alunos oriundos da Educação Básica na Educação Superior, elevando assim a taxa de matrículas;

12.5. Identificar áreas do conhecimento, no território municipal, onde há déficit de professores na Educação Básica, no sentido de incentivar estudantes a optar por curso

superior nessas áreas, buscando parcerias com universidades para atender a essa demanda durante a vigência do PME;

12.6. Proporcionar políticas que assegurem condições de acessibilidade às instituições de Educação Superior, dando continuidade aos repasses de auxílio, e dentro do possível aumentar gradualmente esse valor, na forma da legislação;

12.7. Buscar parcerias com universidades para ofertar a graduação e pós-graduação no território do município, sem gratuidade para aqueles que optarem em cursar;

12.8. Ampliar a divulgação, nas escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior na região, sistematizando um plano de ação que divulgue a oferta e a forma de ingresso no Ensino Superior;



Meta 13 PNE: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 13 PEERS: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores, valorizando esses profissionais com uma remuneração adequada, conforme praticada em IES.

META 13 PME: Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1. Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da educação superior – SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2014, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2. Buscar, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito a aprendizagem resultante da graduação;

13.3. Buscar instituições de educação superior, para que os professores que atuam nas educação superior busquem mestrados e doutorados em áreas de maior necessidade dos municípios da região;

13.4. Proporcionar a participação, através da Secretaria Municipal de Educação, em Fóruns ou Conselhos específicos nas IES sediadas no Município;

13.5. Participação da Secretaria Municipal de Educação em Fórum Universitário específico, a fim de promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela

Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.6. Articular ações com a finalidade de fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;



Meta 14 PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 14 PEERS: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 6.000 (seis mil) mestres e 4.000 (quatro mil) doutores.

META 14 PME: Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

14.1. Estimular a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, facilitando a instalação e incentivando o estabelecimento de infraestrutura necessária;

14.2. Contribuir para a implementação de ações de maneira a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das pessoas com necessidades especiais, das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3. Incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação no âmbito municipal, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa local;

META 15 PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 15 PEERS: implantar o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação do PEERS, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

META 15 PME: Contribuir para garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado condições para que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1. Colaborar, no primeiro ano de vigência deste PME, para política pública de formação inicial e continuada aos profissionais da educação;

15.2. Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial, pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação, através do acesso a plataforma eletrônica;

15.3. Contribuir, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

15.4. Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação

inicial e continuada para docentes e não docentes, de forma presencial, de acordo com a necessidade observada no território municipal;

15.5. Auxiliar na oferta, em regime de colaboração, através de parcerias com Instituições de Ensino, aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar;

15.6. Organizar grupos de estudo, sob responsabilidade do Fórum permanente de Educação, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais;

15.7. Auxiliar, a partir da aprovação do PME, com as políticas construídas em regime de colaboração com o Sistema Municipal de Formação e de Valorização do Profissional da Educação com as instituições de ensino superior, para a oferta de cursos presenciais e programas especiais gratuitos e preferencialmente públicos, que assegurem formação inicial e continuada aos docentes em efetivo exercício;

15.8. Estimular, com a aprovação deste PME, o foco na formação do profissional, a partir de referenciais curriculares, que articulem a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação, com a parte especializada das áreas de conhecimento e a formação para a pesquisa pedagógica, configurando-se em metodologias e didáticas específicas, que respeitem as concepções da política nacional curricular com as questões regionais, estaduais e locais;

15.9. Assegurar, na formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental conteúdos referentes às temáticas da inclusão de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação;

Meta 16 PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 16 PEERS: Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores e professoras da educação básica, até o último ano de vigência do PEERS, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

Meta 16 PME: Contribuir para formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores e professoras da educação infantil e ensino fundamental até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

16.1. Auxiliar, em regime de colaboração, entre SMEC e SEDUC representada pela CRE, um diagnóstico, para a partir dele traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores, fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

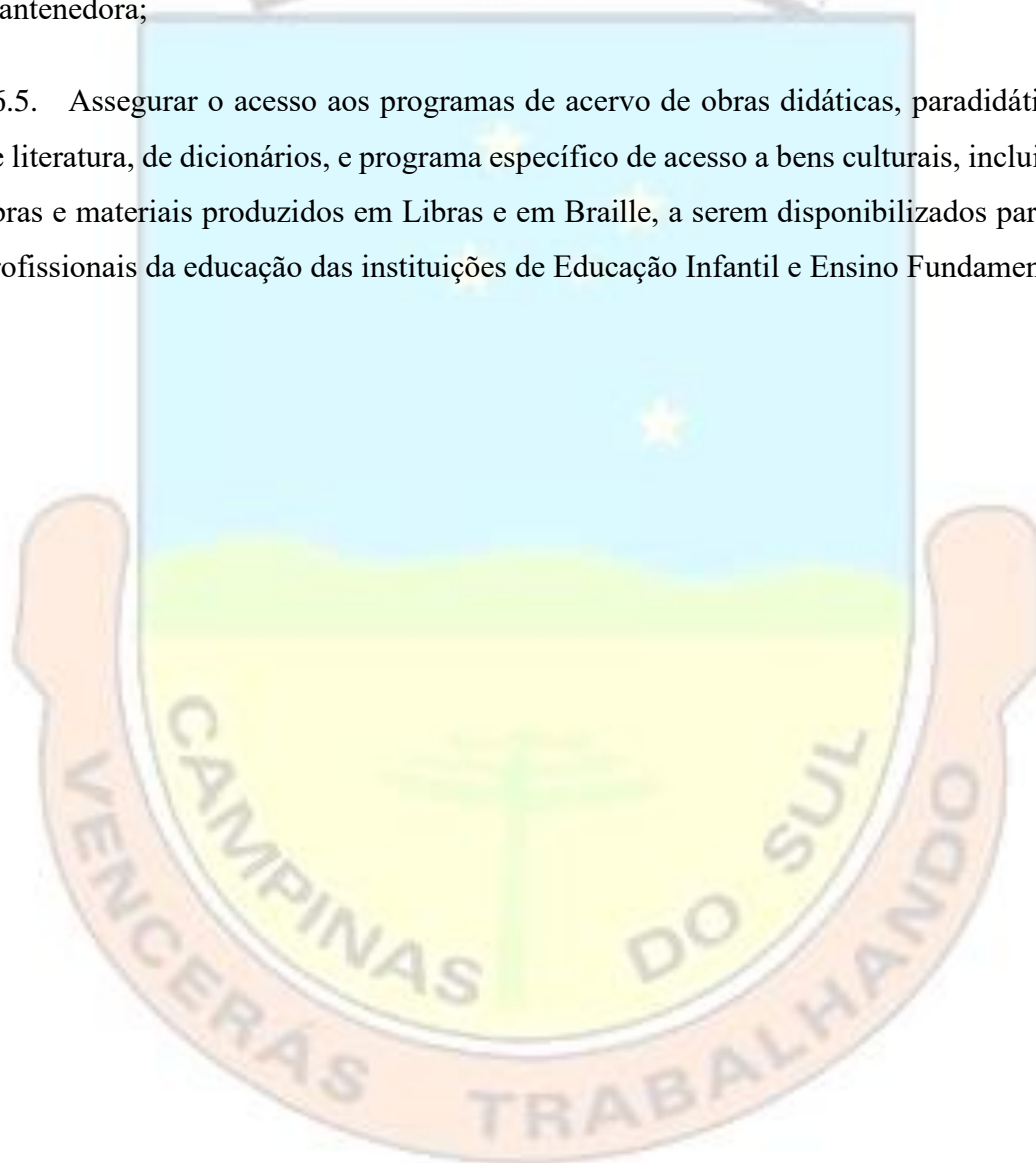
16.2. Colaborar, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, para a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, levantadas a partir do diagnóstico, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3. Expandir, em regime de colaboração, em todas as escolas públicas do território municipal, programas de aquisição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, técnicos e científicos, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo

de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, a partir de demandas de formação dos professores e das necessidades das escolas; criar programas específicos de acesso a bens culturais, oportunizando aos professores este acesso, com recursos específicos e gerenciamento próprio;

16.4. Implantar portal eletrônico de software para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, sob responsabilidade de cada mantenedora;

16.5. Assegurar o acesso aos programas de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os profissionais da educação das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.



Meta 17 PNE: Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Meta 17 PEERS: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PEERS.

~~Meta 17 PME: Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação infantil e ensino fundamental de forma a apoiar a equiparação do seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais da educação com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.~~

Meta 17: Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio de forma a apoiar a equiparação do seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais da educação com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*

17.1. Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial dos profissionais da Educação Básica a outros profissionais com escolaridade equivalente, conforme expectativa da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.2. Acompanhar a evolução salarial, sob a responsabilidade do Fórum permanente de Educação, por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Implementar, em regime de colaboração com os entes federados, planos de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.3. Buscar a ampliação ao acesso à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação e complementação quando for o caso, das políticas

de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular para assegurar, a efetivação do piso salarial nacional.



Meta 18 PNE: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18 PEERS: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PEERS, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18 PME: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.1. Constituir, no prazo de dois anos de vigência deste PME, grupo de trabalho com representantes do Sistema Municipal de Ensino e rede estadual para proceder diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando um reordenamento comum e equânime, pautado pela especificidade do campo da educação, excluindo vieses dos paradigmas do gerenciamento baseado no modelo de mercado, bem como subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira profissional, sob responsabilidade das mantenedoras e órgãos normatizadores;

18.2. Buscar a implantação, em regime de colaboração com os entes federados, conforme previsto em lei, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3. Adequar, em regime de colaboração com os entes federados e de competência das mantenedoras, no prazo de dois anos, plano de carreira para os profissionais do magistério, equiparando os vencimentos dos profissionais de acordo com os níveis de formação requeridos para o exercício da profissão, desempenho e condições de trabalho considerando o Art. 67 da LDB- Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que:

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar

e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 3º A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

18.4. Garantir, ao magistério público municipal e em regime de colaboração ao magistério estadual guardadas, suas competências, valorização e remuneração adequadas, com piso salarial próprio, garantindo também 1/3 da carga horária destinada a planejamento de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008;

18.5. Promover, em regime de colaboração e de competência de cada mantenedora, a partir da aprovação deste PME, nos planos de carreira dos profissionais da educação do sistema municipal, licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, assim como períodos reservados a estudos, planejamentos e avaliação, incluídos na carga de trabalho, na proporção definida pela Lei nº 11.738/2008;

18.6. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, compostas por representantes do Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, para estudo a fim de subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 19 PNE: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 19 PEERS - Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal; para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.

Meta 19 PME: Contribuir para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1. Estimular a priorização do repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado a legislação específica que regulamenta a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere conjuntamente, para a nomeação de diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2. Assegurar condições, em regime de colaboração conforme previsto em lei, durante a vigência do PME, para a efetivação da gestão democrática nas escolas pertencentes ao Sistema municipal, promovendo o fortalecimento dos conselhos do FUNDEB, CAE e CME disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e

pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da Proposta Político Pedagógica e transparência das ações efetuadas na escola;

19.3. Apoiar o processo de avaliações, nas instituições escolares, considerando mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal e rede estadual, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade;

~~19.4. Fortalecer, em regime de colaboração conforme previsto em lei, os conselhos de alimentação Escolar, FUNDEB e Conselhos Escolares nas escolas públicas estaduais e municipais, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções, bem como incentivar a implementação nas escolas privadas, através de instituição da comissão;~~

19.4 Fortalecer, em regime de colaboração conforme previsto em lei, os conselhos de alimentação Escolar, FUNDEB e Conselhos Escolares nas escolas públicas estaduais e municipais, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização à rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções, bem como incentivar a implementação nas escolas privadas;*(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018).*

19.5. Promover, em regime de colaboração, a formação de gestores e de equipes diretivas, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira bem os conselhos escolares e CPMs, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática;

19.6. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o Fórum Permanente de Educação, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME;

19.7. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a

integração com os conselhos escolares e CPMs;

19.8. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização;

19.9. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente;

~~19.10. Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização parcial de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em dois anos da vigência do PME. (Suprimir) (Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)~~



Meta 20 PNE: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Meta 20 PEERS - Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PEE-RS, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

~~**META 20 PME: Fiscalizar o investimento público em educação pública básica de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**~~

META 20 PME: Fiscalizar o investimento público em educação pública básica de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência do PNE, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do PNE. 12.1. *(Redação dada pela Lei nº 2486/2018 de 14 de fevereiro de 2018)*

20.1. Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e d§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais em diálogo à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e contribuição social, garantindo a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos previstos no orçamento para serem aplicados na educação, bem como os

investimentos per capita (por estudante) em todas as etapas do processo educacional;

20.3. Ampliar mecanismos de fiscalização e transparência da arrecadação e do investimento dos recursos do Fundo Social do Pré-Sal como investimento em educação, conforme previsto em lei;

20.4. Evitar as isenções fiscais fortalecendo os mecanismos e instrumentos que assegurem, em regime de colaboração, conforme previsto em lei, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e capacitação de membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;

20.5. Participar da mobilização para buscar novas fontes de financiamento exclusivos para a educação bem como pleitear o percentual de investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros, destinados aos estudantes nos diferentes níveis e modalidades da educação básica, com base no critério custo/aluno/qualidade;

20.6. Garantir acesso de toda comunidade escolar e sociedade, nas definições referentes à aplicação das verbas de investimento na qualificação do ensino, de forma transparente e democrática;

20.7. Buscar permanente atualização dos espaços pedagógicos nas escolas públicas, em regime de colaboração, considerando suas reais necessidades e particularidades, em ações conjuntas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, SEDUC, gestores escolares e comunidade escolar, parceria com outras Instituições e/ou Entidades para desenvolver atividades socioeducativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão;

20.8. Buscar assegurar, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, dotação orçamentária para o Conselho Municipal de Educação para o custeio de suas ações e capacitação de seus conselheiros, com o intuito de garantir o acompanhamento e controle social sobre as aplicações dos recursos públicos vinculados e destinados à educação nas suas diversas etapas, níveis e modalidade;

20.9. Garantir, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, que se aplique

o mínimo estabelecido na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal da receita líquida de impostos e transferência em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual, a ser aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo, ficando as ações deste PME atreladas a Lei LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);



6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2015-2025)

O presente plano foi elaborado mediante realização de: reuniões para organização das Equipes de trabalho, Conferência Municipal, elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e realização de fóruns setoriais para organização de metas e estratégias. Assim sendo o mesmo consiste na expressão mais recente dos anseios da comunidade campinense para ser desenvolvido no próximo decênio.

No entanto, este plano não é um documento fechado e acabado. O acompanhamento e avaliação do presente Plano ao longo do seu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educacional, podem ser necessárias medidas corretivas ou adequação as novas demandas.

Sendo assim, o acompanhamento e avaliação do presente plano, dar-se-á através da avaliação das ações e elaboração de relatórios anuais, de responsabilidade do Fórum Municipal de Educação, constituído de várias e representações e Comissão de Elaboração do PME, garantindo assim a efetiva melhoria da qualidade da educação no município. O atual Plano Municipal de Educação visa construir uma nova cultura de valorização do conhecimento na busca pela melhoria da qualidade da educação e dos valores essenciais para a convivência social.

7. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. MEC. Brasília, 2013.

BRASIL. Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012.

CME – Conselho Municipal de Educação – normatizações

CONAE – Conferência Nacional de Educação disponível em:

<http://conae.mec.gov.br/http://conae2014.mec.gov.br/>

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA disponível em:

file:///C:/Users/pc/Downloads/diretrizes_curriculares_nacionais_2013.pdf

<http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.

<http://www.portal.mec.gov.br>

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.phpinfograficos:-evolucao-populacional-e-piramide-etaria>

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br>

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controlla.php>

<http://portal.inep.gov.br/> <HTTP://sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Campinas do Sul/RS

Lei Orgânica Municipal – município de Campinas do Sul/RS

MEC – Ministério da educação – Coleção Planejando a Próxima Década

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – VERSÃO PRELIMINAR.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE. Lei Nº 13.005, de 25 junho de 2014.

Plataforma CONVIVA EDUCAÇÃO disponível em: <http://convivaeducacao.org.br/>

Plataforma CULTIVEDUCA disponível em: <http://gesole.org/cultiveduca/gestor>

PNUD/IPEA – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 – Perfil do Município de Campinas do Sul, RS. Disponível em: http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li_Atlas2013;

RONSONI, Marcelo Luis. O ensino fundamental de nove anos: uma análise da implantação no sistema municipal de ensino de Santa Maria/RS.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003. siasf.redevencao.org.br/fraPrincipal_EscolaCampea.aspx.

UNCME disponível em: <http://www.uncme.com.br/>

UNDIME disponível em: <http://undime.org.br/>

